

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP 015/2023

CONTRATANTE (120637)

BASE AÉREA DE BOA VISTA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMPREGO E INFANTARIA
PARA O GRUPO DE SEGURANÇA E DEFESA DA BABV.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.224.190,14 (um milhão, duzentos e vinte quatro mil, cento e noventa reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	09
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

MODELO DE EDITAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BOA VISTA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

(Processo Administrativo nº **67291.004622/2023-54**)

Torna-se público que a União, Ministério da Defesa, representada pelo Base Aérea de Boa Vista, por meio da Seção de Licitações Contratos, sediada na Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, no Bairro Aeroporto, em Boa Vista-RR, CEP 69.310-108, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMPREGO E INFANTARIA PARA O GRUPO DE SEGURANÇA E DEFESA DA BABV**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Com exceção dos itens 16, 30 e 41, todos os demais a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item previsto no TR;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneados e/ou digitalizados com formato “pdf”

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitababv@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, no Bairro Aeroporto, na SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/comprasnet

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV -- Declaração de Sustentabilidade

14.11.5. ANEXO V– Minuta da Proposta

Boa Vista - RR..... de de 2023

Minuta elaborada por:

BEATRIZ MOTTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA CAP INT

Chefe Seção de Licitações e Contratos

De Acordo:

RICHARD JULIAO ALVES CAP INT

Agente de Controle Interno da BABV

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Minuta de Edital.

LAURA KAZUE LOPES NAKAMURA TEN CEL INT

Ordenador de Despesas

Termo de Referência 43/2023

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

43/2023

120637-BASE AÉREA DE BOAVISTA

RAFAEL MARTINHO DA SILVA

25/10/2023 09:53 (v 6.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda;

67291.004622/2023-54

1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a eventual Aquisição de Materiais de Emprego e Infantaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	395417	Detector Metais Formato: Bastão , Tipo Alarme: Visual/Sonoro/Vibratório , Freqüência Operação: 1 Khz , Comprimento Total: 220 MM, Tensão Alimentação: 9 V, Características Adicionais: Bateria Recarregável 80hs /Ajuste De Sensibilidade , Material: Plástico Abs Alto Impacto , Cor: Preta , Componentes Adicionais: Carregador Bateria/Fone Ouvido/Capa Plástica	UN	3	5	R\$ 383,23	R\$ 1.916,15
2	378410	Cone Sinalização Material: Borracha , Altura: 700 MM, Largura Base: 400 MM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Com 3 Faixas Brancas Refletivas.	UN	25	50	R\$ 52,68	R\$ 2.634,00
3	435867	Sinalizador Trânsito Material Corpo: Plástico , Tipo: Barreira Plástica , Características Adicionais:	UN	5	10	R\$ 1.125,50	R\$ 11.255,00

		Retrátil, Pantográfico , Altura: 96 CM, Largura: 34 C					
4	605860	Megafone alto-falante portátil bulhorn 30 watts de potência, embutido sirene alarme controle de volume e alça	UN	2	3	R\$ 192,46	R\$ 577,38
5	601942	Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma Poliuretano / Convencional , Densidade: D-28 , Tecido De Revestimento: 100% Algodão , Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88 M, Tamanho Altura: 12 CM, Características Adicionais: Antialérgico, Cor Azul.	UN	100	200	R\$ 253,17	R\$ 50.634,00
6	467247	Colcha Cama" Material: 65% Algodão E 35% Poliéster , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,50 M, Tipo: Edredom, Cor Branca.	UN	75	150	R\$ 92,08	R\$ 13.812,00
7	150170	Coldre de perna na cor verde oliva com dois níveis de retenção (um no guarda mato e outro com alça), produzido em polímero nobre injetado. Possui dois cintos de perna de alta resistência e travas três pontas. Alça / trava de segurança superior de fácil saque pelo portador do coldre. Protetor lateral interno em couro fino para evitar marcas na arma. Acompanha adaptador para pistolas marca Taurus modelo PT 92 /PT100.	UN	38	75	R\$ 384,93	R\$ 28.869,75
		Coldre de cintura na cor verde oliva fabricado com polímero moldável; serve na maioria das pistolas taurus. Serve também em todas					

8	150170	glocks . 40-9mm-.380; material macio e moldado facilidade o saque e o retorno imediato da arma; clip em aço inox resistente; uso velado.	UN	38	75	R\$ 355,60	R\$ 26.670,00
9	605445	Cinto Modular na cor verde oliva confeccionado em CORDURA®1000, forração em Nylon 3D respirável, resistente a abrasão. Contém cinco placas modulares na circunferência total do cinto. 4 placas modulares laterais possuem placas semirrígidas internas em polímero 1.2mm para sustentação do sistema modular, evitando assim amassamento, mesmo quando modulada com porta carregadores ou armas. Possui cinto de 50mm em Poliéster com resistência a 2000 Newtons (204Kg), costurado em linha de 30 100% Poliamida de alta resistência. Engate de fechamento em Polímero de alta tenacidade, original PA 6.6. Tamanhos P, M e G.	UN	100	200	R\$ 91,67	R\$ 18.334,00
10	601933	Kit algema e porta algema modular; na cor verde; confeccionado em cordura 1000 denier; utiliza botões mundial em latão preto; costurado com fio 100% poliamida; fechamento com velcro; fitas em sistema molle.	UN	18	35	R\$ 143,58	R\$ 5.025,30
11	284222	Escudo anti-tumulto com espessura do polímero: 4mm. Ultra resistente.	UN	18	35	R\$ 1.217,63	R\$ 42.617,05
12	224659	Apito de metal de trânsito. Tamanho médio.	UN	25	50	R\$ 22,12	R\$ 1.106,00

13	284004	Touca Tipo: Balaclava , Material: Malha Tecida Com Filamentos De Meta-Aramida , Cor: Preta , Aplicação: Uso Policial , Características Adicionais: Lavável	UN	18	35	R\$ 39,83	R\$ 1.394,05
14	480879	Mochila camelbeck de hidratação térmica na cor verde oliva.	UN	25	50	R\$ 113,43	R\$ 5.671,50
15	355883	Cantil Material: Plástico , Capacidade: 900 ML, Características Adicionais: Com Tampa, Cor Verde Oliva	UN	25	50	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
16	474044	Armário Aço Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintura Lisa , Cor: azul , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Altura: 2 M, Largura: 0,97 M, Profundidade: 0,50 M, Características Adicionais: Porta Cabides/Porta Toalhas , Aplicação: Vestiário. (COTA PRINCIPAL 75%)	UN	38	75	R\$ 1.600,67	R\$ 120.050,25
17	474044	Armário Aço Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintura Lisa , Cor: azul , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Altura: 2 M, Largura: 0,97 M, Profundidade: 0,50 M, Características Adicionais: Porta Cabides/Porta Toalhas , Aplicação: Vestiário. (COTA RESERVADA 25%)	UN	15	25	R\$ 1.600,67	R\$ 40.016,75
18	459743	Braçal Material: Tecido Sintético, Cor: Branca, Comprimento: 460 Mm, Largura: 260 Mm, Tipo Acabamento: Overloque, Características	UN	50	100	R\$ 80,52	R\$ 8.052,00

		Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão					
19	459743	Braçal Material: Tecido Sintético , Cor: Preta , Comprimento: 460 Mm, Largura: 260 Mm, Tipo Acabamento: Overloque, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UN	50	100	R\$ 80,52	R\$ 8.052,00
20	467238	Toalha Banho Material: Poliéster E Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,20 X 0,80 M, Cor: Branco, Características Adicionais: Tecido Felpudo	UN	50	100	R\$ 32,67	R\$ 3.267,00
21	438970	Faca Operação Tática Material Lâmina: Aço Carbono (Liga Aisi 1070), Material Cabo: Poliamida , Material Bainha Exterior: Poliamida , Comprimento Fio Lâmina: 178 Mm, Espessura Lâmina: 4,50 Mm, Têmpera Lâmina: Austêmpera , Aplicação: Comando Operações Táticas , Características Adicionais: Partes Metálicas Protegidas Por Fosfatização	UN	8	15	R\$ 404,28	R\$ 6.064,20
22	463395	Delimitador Tráfego Material: Polietileno Alta Densidade, Tipo: Corrente, Cor: Amarela E Preta , Dimensões Elo: 6 X 3 Cm, Características Adicionais: Elo Grande	M	50	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00
23	480366	Escada Material: Alumínio, Tipo: Articulada Multifuncional, Quantidade Degraus: 20 Un, Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas E	UN	1	2	R\$ 1.046,17	R\$ 2.092,34

		Travas Automáticas Nas Cat , Capacidade: 150 Kg, Posições: 13 U					
24	353779	Lona Material: Polietileno Alta Densidade , Aplicação: Cobertura Materiais / Mercadorias , Cor: Azul, Largura: Mínimo De 4 M, Tipo: Impermeável, Características Adicionais: Ilhoses Para Amarração E Bordas Costura Simples , Comprimento: Mínimo De 5 M	UN	3	5	R\$ 217,60	R\$ 1.088,00
25	485723	Joelheira Material: Tecido/Poliuretano, Tipo: Tática, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Rebites Metálicos, Possui Couraça Em Tpu , Tipo Forro: Tecido De Malha, Tipo Fechamento: Clip De Engate Rápido	PAR	18	35	R\$ 115,33	R\$ 4.036,55
26	263471	Corda Material: Polipropileno, Tipo: Trançada , Diâmetro: 6 Mm, Aplicação: Múltiplo Uso	M	100	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
27	231389	Corda Material: Polipropileno, Tipo: Estática, Diâmetro: 12 Mm, Ponto Ruptura: 2.500 Kgf, Aplicação: Escalada Ou Descida Tipo "Rappel"	M	50	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
28	467603	Fita Adesiva Material: Pvc , Largura: 50 Mm, Comprimento: 30 M, Aplicação: Sinalização De Advertência , Características Adicionais: Auto-Adesiva, Cor Amarela	RL 30 M	3	5	R\$ 16,52	R\$ 82,60

29	467603	Fita Adesiva Material: Pvc, Largura: 50 Mm, Comprimento: 30 M, Aplicação: Sinalização De Advertência, Características Adicionais: Auto-Adesiva, Cor Vermelha	RL 30 M	3	5	R\$ 16,52	R\$ 82,60
30	481041	Cama Conjugada Material: Metal , Comprimento: 1,97 M, Largura: 86 Cm, Altura: 180 Cm, Tipo: Beliche, Cor Azul, Conforme Modelo Do Órgão. (COTA PRINCIPAL 75%)	UN	38	75	R\$ 1.284,43	R\$ 96.332,25
31	481041	Cama Conjugada Material: Metal , Comprimento: 1,97 M, Largura: 86 Cm, Altura: 180 Cm, Tipo: Beliche, Cor Azul, Conforme Modelo Do Órgão. (COTA RESERVADA 25%)	UN	15	25	R\$ 1.284,43	R\$ 32.110,75
32	220535	Colete Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto De Polivinila Refletivo , Modelo: X, Cor: Laranja.	UN	25	50	R\$ 53,29	R\$ 2.664,50
33	234101	Bússola com régua e lente de aumento para mapas	UN	25	50	R\$ 74,91	R\$ 3.745,50
34	103985	Capacete tático, na cor verde oliva, fabricado em plástico abs, sua circunferência se ajusta de 56 a 64cm, com ventilação e velcro e com adaptador para trilho e câmera. ajuste de cabeça e almofadas internas; informações gerais:material: plástico abs, Circunferência: 56 a 64cm cor: verde oliva.	UN	18	35	R\$ 333,51	R\$ 11.672,85

35	603519	Fiel retrátil; cor verde ou preto; cordão de poliamida com 120 cm de comprimento. Fabricado com nylon injetado para dar mais resistência ao produto. Possui gancho na ponta do cordão para prender a arma evitando acidentes. Mantém a arma próxima ao corpo do usuário em diversas situações. Trava usada para prender o fiel retrátil ao cinto. Limitador acoplado no cordão para travamento do mesmo em caso de queda da arma.	UN	30	60	R\$ 72,35	R\$ 4.341,00
36	604239	GPS portátil Garmin Etrex 32x Mapeamento Glonass Bússola mapa.	UN	8	15	R\$ 2523,05	R\$ 37.845,75
37	473481	Luva na cor verde tendo a palma da mão de couro pittards com sistema de ventilação, possui áreas para maior aderência na parte dos dedos, além de fecho com velcro texturizado para fácil colocação; recortes de material stretch e airprene.	PAR	25	50	R\$ 258,63	R\$ 12.931,50
38	604428	Mochila tipo Assault modular na cor verde oliva confeccionado em CORDURA®1000 e zíper YKK, com capacidade aproximada de 24 litros, alças acolchoadas anatômicas, local para inserção de notebook e bolsa de hidratação com saídas para mangueira no lado esquerdo ou direito, tecido repelente a água, forração anti-rasgo, bolso porta cartões e canetas, 5 bolsos administrativos internos, dois velcros fêmea na parte frontal externa para inserção de identificação pessoal e unidade ou patches.	UN	18	35	R\$ 422,99	R\$ 14.804,65

39	470377	Bornal assalto multifunção; cor verde oliva; confeccionado em tecido rip stop; possui 2 d- rings em nylon 25 mm na parte traseira, para acoplagem a um colete de assalto ou semelhante; fitas de nylon usadas para fixação de acessórios; possui dois grampos para fixação no cinto modelo n.a.; possui local para tarjeta de identificação na parte traseira; fechamento feito por duas fitas em nylon e dois reguladores nylon 25 mm; Capacidade: 6 litros.	UN	30	60	R\$ 102,15	R\$ 6.129,00
40	339313	Porta cantil hidratação militar camping, na cor verde oliva	UN	75	150	R\$ 69,75	R\$ 10.462,50
41	601578	Barraca de Campanha Tam: 4,90m x 4,90m conforme especificações na proposta de pesquisa de preços em anexo.	UN	2	4	R\$ 124.890,00	R\$ 499.560,00
42	605445	Cinto Modular Na Cor Preta Confeccionado Em Cordura®1000, Forração Em Nylon 3d Respirável, Resistente A Abrasão. Contém Cinco Placas Modulares Na Circunferência Total Do Cinto. 4 Placas Modulares Laterais Possuem Placas Semirrígidas Internas Em Polímero 1.2mm Para Sustentação Do Sistema Modular, Evitando Assim Amassamento, Mesmo Quando Modulada Com Porta Carregadores Ou Armas. Possui Cinto De 50mm Em Poliéster Com Resistência A 2000 Newtons (204kg), Costurado Em Linha De 30 100% Poliamida De Alta Resistência. Engate	UN	50	100	R\$ 91,67	R\$ 9.167,00

		De Fechamento Em Polímero De Alta Tenacidade, Original Pa 6.6. Tamanhos P, M E G.					
43	603545	Cotoveleira Verde Oliva. Confeccionada Em Tecido Resistente Na Parte Externa, E Interior Em Malha Respirável, A Possui Couraça Em Tpu Com Rebites Metálicos Na Cor Do Produto. Dados Técnicos: Couraça Em Tpu (Poliuretano Termoplástico), Flexível E De Alta Resistência A Impactos; Rebites Em Polímero, Acabamento Fosco Antirreflexo, Parte Interna Em Malha Respirável; Parte Externa Em Tecido Resistente; Duas Fitas Com Fecho Em Velcro; Medidas Aproximadas: Altura Cotoveleira: 20 Cm Largura: 14 Cm Peso: 225 G	PAR	30	60	R\$ 192,31	R\$ 11.538,60
44	259197	Lanterna Tática Com Sinalizador Recarregável	UN	10	20	R\$ 84,35	R\$ 1.687,00
45	369946	Luva Branca De Algodão, Modelo Militar, Tam P, M E G.	PAR	50	100	R\$ 60,38	R\$ 6.038,00
46	55654	Suspensório Modelo Militar, Formato Em Y, Na Cor Verde Oliva	UN	50	100	R\$ 82,78	R\$ 8.278,00
47	603811	Pistola De Air Soft A Gás Full Metal 92 Gbb	UN	2	4	R\$ 1.434,74	R\$ 5.738,96
48	603812	Rifle De Air Soft Elétrico Full Metal M4	UN	2	4	R\$ 2.017,95	R\$ 8.071,80
		Fechadura Digital Material: Aço , Acabamento: Aço Escovado , Largura: 65 MM, Comprimento: 200 MM, Altura: 70 MM, Alimentação: Pilhas Aa ,					

49	286239	Tipo Abertura: Senha Numérica , Cadastro: 3 Códigos (Senhas) De 3 Até 8 Dígitos , Características Adicionais: Função De Visualização Noturna/Permite Incluir Ou , Sistema De Operações Suspeitas: Fica Fora Do Ar Por 3 Minutos Após A Quinta Tentativa.	UN	3	5	R\$ 659,00	R\$ 3.295,00
50	600919	Drone Interativo Inteligente. Fotos Em 12mpx. Estabilização 3 Eixos. Vídeo Em 4k. Navegação Baseada Em Gps E Vps. Comando Por Toques E Gestos. Aprox 30 Minutos De Vôo. Composto: 1 Aeronave; 1 Controle Remoto; Pelo Menos 3 Baterias De Vôo Inteligente; 1 Carregador; Resistencia A Vento Nível 5	UN	1	2	R\$ 6.206,33	R\$ 12.412,66
51	356650	Rádio Transceptor\, Tipo: Portátil\, Potência Transmissão:4-5 W\, Frequência Operação:136 A 174 Mhz\, Operação:16 Canais Programáveis, Acessórios:Carregador De Bateria E Clip Removível Para Cinto\, Alcance:6 Km\, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável	UN	5	10	R\$ 1.780,69	R\$ 17.806,90
						VALOR TOTAL	R\$ 1.216.784,84

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

1.6. A cota reservada não foi utilizada no item 41 em atendimento ao artigo 8º do Decreto 8.538/2015, haja vista a possibilidade de prejuízo para o conjunto do objeto e em virtude de ultrapassar a cota de até 25%.

1.7. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido. Conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto:

I) A aludida contratação está prevista no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/index.php/babv/199-planejamento-anual-de-aquisicoes-econtratacoes-120637-babv2023>, (Código de Planejamento do Objeto no PAAC: BABV23MAT007).;

II) NOSDE PRO 207 - CONTROLE DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES;

III) MCA 125-7 - POSTO DE BLOQUEIO E CONTROLE DE VIAS;

IV) MCA 125-11 - APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE NO SOLO PELA AERONÁUTICA;

V) MCA 125-6 - ESCOLTA MOTORIZADA;

VI) TCA 125-1 - FATORES DE PLANEJAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE EMPREGO DAS UNIDADES DE INFANTARIA; e

VII) TCA 168-2 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS DE INTENDÊNCIA.

3. Descrição da solução

3.1. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de suprir o Grupo de Segurança e Defesa da Base Aérea de Boa Vista de maneira que este desenvolva todas suas capacidades operacionais conforme a (NOSDE /CAP/301), referente as CAPACIDADES DAS UNIDADES DE SEGURANÇA E DEFESA.

3.2. Buscando melhorar as ações de segurança e defesa da Base Aérea de Boa Vista – BABV, resguardar a integridade física do seu efetivo e proteger o material existente, tais como: itens bélicos e aeronaves. A aquisição desses materiais tem como objetivo proporcionar que o Esquadrão de Segurança das Instalações - ESI e o Esquadrão de Polícia de Aeronáutica – EPA, estejam em condições de desenvolver as atividades operacionais.

3.3. As ações de Força Aérea que compreendem Segurança de instalações e atividade de Polícia da Aeronáutica, estão diretamente ligadas a necessidade de cumprimento de missões que envolvem: Controle de acesso (NOSDE PRO 207), Serviço de Guarda, realização de rondas internas, vigilância eletrônica, Bloqueio e Controle de Vias (MCA 125-7), Busca e Apreensão, Controle de Trânsito, Medidas de Controle de Solo (MCA 125-11), Policiamento Ostensivo, Posto de Segurança Estático, Emprego de Cães de Guerra, Escolta Motorizada (MCA 125-6), Guarda de presos e prisioneiros de Guerra e Motopatrulhamento.

3.4. Os materiais foram selecionados e definidos conforme a quantidade e especificidade do planejamento sugerido pelos Manuais do Comando da Aeronáutica que tratam de cada uma das atividades operacionais citadas nos parágrafos anteriores e pelo (MCA 125-1) que diz a respeito dos FATORES DE PLANEJAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE EMPREGO DAS UNIDADES DE INFANTARIA.

3.5. Outro importante fator é a hospedagem dos militares nas Unidades de Infantaria, tendo em vista à vasta operacionalidade e integração humanitária das mais diversas Unidades que são apoiadas por esse Grupo de Segurança e Defesa, aumentando assim a utilização da infraestrutura e hospedagem desses militares. Conforme a (TCA 168-2) que aborda sobre a DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS DE INTENDÊNCIA, mediante falta e defasagem, faz-se necessária a aquisição desses materiais relativos à hospedagem para dar suporte e apoiar nas mais diversas missões dessa Unidade de Infantaria.

3.6. Nessa vereda, Administração planejou a aquisição por meio do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com adoção do critério de julgamento da proposta, pelo MENOR PREÇO, a fim de se obter uma maior economia de escala e melhor atendimento na qualidade dos itens.

4. Requisitos da contratação

Indicação da natureza

4.1. Bem comum, de caráter não contínuo, com fornecimento de material de pronta entrega.

Crítérios de sustentabilidade

4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observado os critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o Decreto nº 7.746/2012, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública), em especial:

4.2.1. Constituir o seu material, todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2 Observar requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Utilizar preferencialmente embalagens para acondicionamento individual adequado, passível de reciclagem e com menor volume passível;

4.2.4. Não utilizar substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.3. A presente contratação não exigirá marca ou modelo do objeto, apenas atendimento as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

Da Subcontratação

4.4. Não será permitida a subcontratação de empresa para execução do objeto contratual;

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não se tratar de aquisição de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições da Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues na Base Aérea de Boa Vista, no endereço: Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990 – Aeroporto, CEP 69.301-108 - Boa Vista, RR.

5.1.4 O horário e a data da entrega deverá ser em dia útil, em horário compreendido entre 08h a 15h mediante agendamento prévio com a Sr. Gabriel Messias de Assis Bernardo - 1º Ten Inf através do E-mail: bernardogmab@fab.mil.br.

5.1.5 Na contratação não serão aceitos materiais de qualidade e características inferiores ao indicado no estudo preliminar e neste termo de referência.

5.2 Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo de até 10 dias úteis (art. 119 Lei nº 14.133/2021).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por demanda visto que se trata de Registro de Preço.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, em atenção ao art. 69, § 4 da Lei nº 14.133/93.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.30. admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971

8.32. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.36. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.216.784,84

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.216.784,84 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), postos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

I) Gestão/Unidade: 120637;
II) Fonte de Recursos: 0100;
III) Programa de Trabalho: 168901;
IV) Elemento de Despesa: 339030;
V) Plano Interno: A0000340100;

11. Classificação da Informação

11.1 Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo (Art. 10 da IN/SEGES 81/2022 - Lei nº 12.527/2011).

11.1.1 Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, conforme art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e considerando o teor do art. 8º inc. IV, informa-se que as informações nela contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital esteja publicado.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL MESSIAS DE ASSIS BERNARDO

Chefe da Seção de Apoio Administrativo do GSD-BV

RICHARD JULIAO ALVES

Agente de Controle Interno

LAURA KAZUE LOPES NAKAMURA

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL
Data/Hora de Criação:	25/10/2023 13:00:22
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	b189947ea925459c142ee4d45d5a0e03
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAFAEL MARTINHO DA SILVA no dia 25/10/2023 às 10:08:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GABRIEL MESSIAS DE ASSIS BERNARDO no dia 27/10/2023 às 09:41:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RICHARD JULIÃO ALVES no dia 10/11/2023 às 12:09:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LAURA KAZUE LOPES NAKAMURA no dia 14/11/2023 às 11:20:11 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 50/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67291.004622/2023-54

2. Objeto da Contratação

Aquisição de Materiais de Emprego e Infantaria para atender as necessidades de apoio e operações do Grupo de Segurança e Defesa de Boa Vista.

3. Descrição da necessidade

A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de suprir o Grupo de Segurança e Defesa da Base Aérea de Boa Vista de maneira que este desenvolva todas suas capacidades operacionais conforme a (NOSDE /CAP/301), referente as CAPACIDADES DAS UNIDADES DE SEGURANÇA E DEFESA.

Buscando melhorar as ações de segurança e defesa da Base Aérea de Boa Vista – BABV, resguardar a integridade física do seu efetivo e proteger o material existente, tais como: itens bélicos e aeronaves. A aquisição desses materiais tem como objetivo proporcionar que o Esquadrão de Segurança das Instalações - ESI e o Esquadrão de Polícia de Aeronáutica – EPA, estejam em condições de desenvolver as atividades operacionais.

As ações de Força Aérea que compreendem Segurança de instalações e atividade de Polícia da Aeronáutica, estão diretamente ligadas a necessidade de cumprimento de missões que envolvem: Controle de acesso (NOSDE PRO 207), Serviço de Guarda, realização de rondas internas, vigilância eletrônica, Bloqueio e Controle de Vias (MCA 125-7), Busca e Apreensão, Controle de Trânsito, Medidas de Controle de Solo (MCA 125-11), Policiamento Ostensivo, Posto de Segurança Estático, Emprego de Cães de Guerra, Escolta Motorizada (MCA 125-6), Guarda de presos e prisioneiros de Guerra e Motopatrulhamento.

Os materiais foram selecionados e definidos conforme a quantidade e especificidade do planejamento sugerido pelos Manuais do Comando da Aeronáutica que tratam de cada uma das atividades operacionais citadas nos parágrafos anteriores e pelo (MCA 125-1) que diz a respeito dos FATORES DE PLANEJAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE EMPREGO DAS UNIDADES DE INFANTARIA.

Outro importante fator é a hospedagem dos militares nas Unidades de Infantaria, tendo em vista à vasta operacionalidade e integração humanitária das mais diversas Unidades que são apoiadas por esse Grupo de Segurança e Defesa, aumentando assim a utilização da infraestrutura e hospedagem desses militares. Conforme a (TCA 168-2) que aborda sobre a DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS DE INTENDÊNCIA, mediante falta e defasagem, faz-se necessária a aquisição desses materiais relativos à hospedagem para dar suporte e apoiar nas mais diversas missões dessa Unidade de Infantaria.

Portanto a aplicação dessa modalidade de aquisição é importante, pois com a evolução tecnológica, e a grande participação dos militares nessas atividades operacionais, faz com que seja necessário adquirir novos equipamentos para que assim as atividades operacionais sejam desempenhadas de forma mais eficiente e eficaz.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRUPO DE SEGURANÇA E DEFESA DE BOA VISTA	GABRIEL MESSIAS DE ASSIS BERNARDO - 1º Ten Inf

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) Os Requisitos da Contratação, incluindo os padrões mínimos de qualidade, critérios e práticas de sustentabilidade estão dispostos no subitem 4.2 do Termo de Referência.
- b) A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022. Justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, uma vez que o mesmo está em fase de construção.
- c) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- d) Sendo assim, os materiais para aquisição se enquadram nos requisitos da contratação desse setor demandante, devido às missões operacionais, humanitárias e demais serviços na qual este Grupo está designado a cumprir.

6. Levantamento de Mercado

A Administração escolheu a aquisição desse material terceirizada, uma vez que apenas no mercado é possível adquirir os materiais operacionais e de apoio, devido a esta OM, ou outra Organização Militar da Aeronáutica, não possuir meios de fabricação e produção desses itens, por não possuir pessoal e equipamentos especializados. Além disso, a Força Aérea não adquire esses materiais de consumo por meio de compra centralizada por Órgão Superior.

Desta feita, com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços através das ferramentas Comprasnet, Banco de Preços, Sítios Eletrônicos Especializados e pesquisa direta com fornecedores, conforme Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 e art. 23 da lei 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

- a) Análise da Contratação Anterior

Não houve contratação anterior nos últimos anos. Considera-se assim, uma aquisição inédita. Desta feita, esta Organização Militar optou por iniciar um processo mediante Pregão Eletrônico como melhor alternativa para adquirir os materiais de adestramento para cães.

- b) Planejamento da Contratação

A aquisição dos materiais visa propiciar a necessidade por defasagem e escassez deste Grupo, com o objetivo dos militares estarem capacitados e equipados de forma a desempenhar suas funções para que obtenham êxito nos objetivos na qual estão designados.

A aludida contratação está prevista no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/index.php/babv/199-planejamento-anual-de-aquisicoes-econtratacoes-120637-babv-2023>, (Código de Planejamento do Objeto no PAAC: BABV23MAT007).

Por conseguinte, a aquisição foi planejada pela Célula de Material, ante a escassez e defasagem dos materiais, o levantamento e análise foram conforme às legislações vigentes versus a necessidade a ser atendida, para consecução dos objetivos.

Nessa vereda, Administração planejou a aquisição por meio do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, coma adoção do critério de julgamento da proposta, pelo MENOR PREÇO, a fim de se obter uma maior economia de escala e melhor atendimento na qualidade dos itens.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi definida considerando:

a) As demandas dos itens formam determinadas levando-se em conta às legislações vigentes e a escassez e defasagem desses materiais por parte deste Grupo;

b) Para encontrar os valores de referência foram utilizados os filtros de Código do Material / Serviço, Unidade de Fornecimento. Foi primeiramente utilizado filtro dos estados da Região Amazônica, onde não foram encontrados todos os materiais correspondentes, com isso, a pesquisa foi estendida para as demais regiões;

c) Além da utilização do painel de compras do Governo Federal, foi utilizada o parágrafo IV do Art. 5º da IN 65, pesquisa direta com fornecedores. conforme a legislação, formalizando por meio de e-mail e dentro do prazo estabelecido.

d) Por sua vez no que tange a escolha dos fornecedores, foram as que responderam positivamente para o material na qual solicitado a cotação fornecem com a especificação de necessidade desse demandante, conforme anexo da lista de fornecedores e E-mails;

e) A cota reservada não foi utilizada no item 41 em atendimento ao artigo 8º do Decreto 8.538/2015, haja vista a possibilidade de prejuízo para o conjunto do objeto e em virtude de ultrapassar a cota de até 25%;

f) Para as quantidades foram com base na NOSDE ORG 102A, que versa sobre a ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE SEGURANÇA E DEFESA TIPO 2 (GSD T2), na qual o GSD-BV está integrada, e a TCA 125-1, referente aos FATORES DE PLANEJAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE EMPREGO DAS UNIDADES DE INFANTARIA.

g) Com isso, as quantidades designadas para os itens, tem como emprego em um efetivo de 251 a 500 militares, conforme mencionada na NOSDE ORG 102A e referente à constituição de tropas citadas na TCA 125-1, documentos em anexo a este ETP.

h) Nas mais diversas utilizações desses materiais, as quantidades dos itens 5, 6, 16, 17, 20, 30, 31, visam ao emprego nas condições de serviço e prontidão da Organização Militar, bem como comportar militares de outras Unidades para o cumprimento de ações humanitárias.

i) As quantidades dos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 51, visam ao emprego dos Pelotões de Polícia e Segurança das Instalações, onde o GSD T2 deve possuir de dois a quatro Pelotões de Segurança das Instalações (Pel SI), com 71 militares cada e o EPA dos GSD T2 deve possuir de dois a três Pelotões de Polícia da Aeronáutica (Pel PA), compostos por 32 militares cada, obtendo assim um melhor suporte de materiais de utilização individual, coletivo e de comunicação nas ações dessas tropas.

j) A utilização desses materiais, tem por finalidade treinamentos e empregos nas mais diversas missões na qual o GSD está designado a cumprir, tais como segurança das instalações, medidas de controle de solo, escolta motorizada, rondas patrimoniais, busca e apreensão, controle de trânsito, controles de acesso, policiamento ostensivo, bloqueio e controle de vias, emprego com cães de guerra, etc.

k) Os itens 23, 24, 26, 27, 33, 36 e 41, servem para suporte nas diversas instruções dos cursos de formação, tais como formação de Soldados, cerca de 60 recrutas por turma, Oficiais e Sargentos temporários, cerca de 15 alunos por turma, além de suprir as necessidades apoiando variadas instruções e missões da Organização Militar.

l) O material do item 45 (Luva de algodão), é empregado nas formaturas alusivas da OM, constituindo uma tropa com cerca de 50 militares.

l) O item 50 (Drone) serve para vigilância nos mais diversos pontos de terreno pertencentes à Organização, facilitando uma maior observação nas partes de difícil acesso efetuando assim uma segurança mais avançada.

l) O item 49 (Fechadura) serve para resguardar os setores de armazenamento e estoques de materiais, tais como as Células de vigilância eletrônica (duas salas) , materiais de emprego e infantaria (duas salas) e de suporte aos cães de guerra, como alimentação e medicamentos, (uma sala), obtendo uma segurança maior para esses materiais.

f) Documento de Formalização de Demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATMAT	UN MEDIDA	QTD
1	Detector Metais Formato: Bastão , Tipo Alarme: Visual/Sonoro /Vibratório , Freqüência Operação: 1 Khz , Comprimento Total: 220 Mm, Tensão Alimentação: 9 V, Características Adicionais: Bateria Recarregável 80hs/Ajuste De Sensibilidade , Material: Plástico Abs Alto Impacto , Cor: Preta , Componentes Adicionais: Carregador Bateria/Fone Ouvido/Capa Plástica	395417	UN	5
2	Cone Sinalização Material: Borracha , Altura: 700 Mm, Largura Base: 400 Mm, Cor: Laranja , Características Adicionais: Com 3 Faixas Brancas Refletivas	378410	UN	50
3	Sinalizador Trânsito Material Corpo: Plástico , Tipo: Barreira Plástica , Características Adicionais: Retrátil,	435867	UN	10

	Pantográfico , Altura: 96 Cm, Largura: 34 C			
4	Megafone Alto-Falante Portátil Bulhorn 30 Watts De Potência, Embutido Sirene Alarme Controle De Volume E Alça	605860	UN	3
5	Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma Poliuretano / Convencional , Densidade: D-28, Tecido De Revestimento: 100% Algodão , Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88 M, Tamanho Altura: 12 Cm, Características Adicionais: Antialérgico, Cor Azul.	601942	UN	200
6	Colcha Cama" Material: 65% Algodão E 35% Poliéster , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,50 M, Tipo: Edredom, Cor Branca.	467247	UN	150
7	Coldre De Perna Na Cor Verde Oliva Com Dois Níveis De Retenção (Um No Guarda Mato E Outro Com Alça), Produzido Em Polímero Nobre Injetado. Possui Dois Cintos De Perna De Alta Resistência E Travas Três Pontas. Alça / Trava De Segurança Superior De Fácil Saque Pelo Portador Do Coldre. Protetor Lateral Interno Em Couro Fino Para Evitar Marcas Na Arma. Acompanha Adaptador Para Pistolas Marca Taurus Modelo Pt 92 /Pt100.	150170	UN	75
8	Coldre De Cintura Na Cor Verde Oliva Fabricado Com Polímero Moldável; Serve Na Maioria Das Pistolas Taurus. Serve Também Em Todas Glocks . 40-9mm-.380; Material Macio E Moldado Facilidade O Saque E O Retorno Imediato Da Arma; Clip Em Aço Inox Resistente; Uso Velado.	150170	UN	75
	Cinto Modular Na Cor Verde Oliva Confeccionado Em Cordura®1000,			

9	Forração Em Nylon 3d Respirável, Resistente A Abrasão. Contém Cinco Placas Modulares Na Circunferência Total Do Cinto. 4 Placas Modulares Laterais Possuem Placas Semirrígidas Internas Em Polímero 1.2mm Para Sustentação Do Sistema Modular, Evitando Assim Amassamento, Mesmo Quando Modulada Com Porta Carregadores Ou Armas. Possui Cinto De 50mm Em Poliéster Com Resistência A 2000 Newtons (204kg), Costurado Em Linha De 30 100% Poliamida De Alta Resistência. Engate De Fechamento Em Polímero De Alta Tenacidade, Original Pa 6.6. Tamanhos P, M E G.	605445	UN	200
10	Kit Algema E Porta Algema Modular; Na Cor Verde; Confeccionado Em Cordura 1000 Denier; Utiliza Botões Mundial Em Latão Preto; Costurado Com Fio 100% Poliamida; Fechamento Com Velcro; Fitas Em Sistema Molle.	601933	UN	35
11	Escudo Anti-Tumulto Com Espessura Do Polímero: 4mm. Ultra Resistente.	284222	UN	35
12	Apito De Metal De Trânsito. Tamanho Médio.	224659	UN	50
13	Touca Tipo: Balaclava , Material: Malha Tecida Com Filamentos De Meta-Aramida , Cor: Preta , Aplicação: Uso Policial , Características Adicionais: Lavável	284004	UN	35
14	Mochila Camelbeck De Hidratação Térmica Na Cor Verde Oliva	480879	UN	50
15	Cantil Material: Plástico , Capacidade: 900 ML, Características Adicionais: Com Tampa, Cor Verde Oliva	355883	UN	50
	Armário Aço Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintura			

16	Lisa , Cor: Azul , Quantidade Portas: 2 Un, Quantidade Prateleiras: 6 Un, Altura: 2 M, Largura: 0,97 M, Profundidade: 0,50 M, Características Adicionais: Porta Cabides/Porta Toalhas , Aplicação: Vestiário, Conforme Modelo Do Órgão. (COTA PRINCIPAL 75%)	474044	UN	75
17	Armário Aço Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintura Lisa , Cor: Azul , Quantidade Portas: 2 Un, Quantidade Prateleiras: 6 Un, Altura: 2 M, Largura: 0,97 M, Profundidade: 0,50 M, Características Adicionais: Porta Cabides/Porta Toalhas , Aplicação: Vestiário, Conforme Modelo Do Órgão. (COTA RESERVADA 25%)	474044	UN	25
18	Braçal Material: Tecido Sintético, Cor: Branca, Comprimento: 460 Mm, Largura: 260 Mm, Tipo Acabamento: Overloque, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	459743	UN	100
19	Braçal Material: Tecido Sintético , Cor: Preta , Comprimento: 460 Mm, Largura: 260 Mm, Tipo Acabamento: Overloque, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	459743	UN	100
20	Toalha Banho Material: Poliéster E Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,20 X 0,80 M, Cor: Branco, Características Adicionais: Tecido Felpudo	467238	UN	100
21	Faca Operação Tática Material Lâmina: Aço Carbono (Liga Aisi 1070), Material Cabo: Poliamida , Material Bainha Exterior: Poliamida , Comprimento Fio Lâmina: 178 Mm, Espessura Lâmina: 4,50 Mm, Têmpera Lâmina: Austêmpera , Aplicação: Comando Operações	438970	UN	15

	Táticas , Características Adicionais: Partes Metálicas Protegidas Por Fosfatização			
22	Delimitador Tráfego Material: Polietileno Alta Densidade, Tipo: Corrente, Cor: Amarela E Preta , Dimensões Elo: 6 X 3 Cm, Características Adicionais: Elo Grande	463395	M	100
23	Escada Material: Alumínio, Tipo: Articulada Multifuncional, Quantidade Degraus: 20 Un, Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas E Travas Automáticas Nas Cat , Capacidade: 150 Kg, Posições: 13 U	480366	UN	2
24	Lona Material: Polietileno Alta Densidade , Aplicação: Cobertura Materiais / Mercadorias , Cor: Azul, Largura: Mínimo De 4 M, Tipo: Impermeável, Características Adicionais: Ilhoses Para Amarração E Bordas Costura Simples , Comprimento: Mínimo De 5 M	353779	UN	5
25	Joelheira Material: Tecido /Poliuretano, Tipo: Tática, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Rebites Metálicos, Possui Couraça Em Tpu , Tipo Forro: Tecido De Malha, Tipo Fechamento: Clip De Engate Rápido	485723	PAR	35
26	Corda Material: Polipropileno, Tipo: Trançada , Diâmetro: 6 Mm, Aplicação: Múltiplo Uso	263471	M	200
27	Corda Material: Polipropileno, Tipo: Estática, Diâmetro: 12 Mm, Ponto Ruptura: 2.500 Kgf, Aplicação: Escalada Ou Descida Tipo "Rappel"	231389	M	100
	Fita Adesiva Material: Pvc , Largura: 50 Mm, Comprimento: 30 M, Aplicação: Sinalização De			

28	Advertência , Características Adicionais: Auto-Adesiva, Cor Amarela	467603	RL 30 M	5
29	Fita Adesiva Material: Pvc, Largura: 50 Mm, Comprimento: 30 M, Aplicação: Sinalização De Advertência, Características Adicionais: Auto-Adesiva, Cor Vermelha	467603	RL 30 M	5
30	Cama Conjugada Material: Metal , Comprimento: 1,97 M, Largura: 86 Cm, Altura: 180 Cm, Tipo: Beliche, Cor Azul, Conforme Modelo Do Órgão. (COTA PRINCIPAL 75%)	481041	UN	75
31	Cama Conjugada Material: Metal , Comprimento: 1,97 M, Largura: 86 Cm, Altura: 180 Cm, Tipo: Beliche, Cor Azul, Conforme Modelo Do Órgão. (COTA RESERVADA 25%)	481041	UN	25
32	Colete Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto De Polivinila Refletivo , Modelo: X, Cor: Laranja.	220535	UN	50
33	Bússola Com Regua E Lente De Aumento Para Mapas	234101	UN	50
34	Capacete Tático, Na Cor Verde Oliva, Fabricado Em Plástico Abs, Sua Circunferência Se Ajusta De 56 A 64cm, Com Ventilação E Velcro E Com Adaptador Para Trilho E Câmera. Ajuste De Cabeça E Almofadas Internas; Informações Gerais:Material: Plástico Abs, Circunferência: 56 A 64cm Cor: Verde Oliva	103985	UN	35
	Fiel Retrátíl; Cor Verde Ou Preto; Cordão De Poliamida Com 120 Cm De Comprimento. Fabricado Com Nylon Injetado Para Dar Mais Resistência Ao Produto. Possui			

35	Gancho Na Ponta Do Cordão Para Prender A Arma Evitando Acidentes. Mantém A Arma Próxima Ao Corpo Do Usuário Em Diversas Situações. Trava Usada Para Prender O Fiel Retrátil Ao Cinto. Limitador Acoplado No Cordão Para Travamento Do Mesmo Em Caso De Queda Da Arma.	603519	UN	60
36	Gps Portátil Garmin Etrex 32x Mapeamento Glonass Bússola Mapa	604239	UN	15
37	Luva Tática Na Cor Verde Tendo A Palma Da Mão De Couro Pittards Com Sistema De Ventilação, Possui Áreas Para Maior Aderência Na Parte Dos Dedos, Além De Fecho Com Velcro Texturizado Para Fácil Colocação; Recortes De Material Stretch E Airprene.	473481	PAR	50
38	Mochila Tipo Assault Modular Na Cor Verde Oliva Confeccionado Em Cordura®1000 E Zíper Ykk, Com Capacidade Aproximada De 24 Litros, Alças Acolchoadas Anatômicas, Local Para Inserção De Notebook E Bolsa De Hidratação Com Saídas Para Mangueira No Lado Esquerdo Ou Direito, Tecido Repelente A Água, Forração Anti-Rasgo, Bolso Porta Cartões E Canetas, 5 Bolsos Administrativos Internos, Dois Velcros Fêmea Na Parte Frontal Externa Para Inserção De Identificação Pessoal E Unidade Ou Patches.	604428	UN	35
39	Bornal Assalto Multifunção; Cor Verde Oliva; Confeccionado Em Tecido Rip Stop; Possui 2 D- Rings Em Nylon 25 Mm Na Parte Traseira, Para Acoplagem A Um Colete De Assalto Ou Semelhante; Fitas De Nylon Usadas Para Fixação De Acessórios; Possui Dois Grampos Para Fixação No Cinto Modelo N.A.; Possui Local Para Tarjeta De Identificação Na Parte	470377	UN	60

	Traseira; Fechamento Feito Por Duas Fitas Em Nylon E Dois Reguladores Nylon 25 Mm; Capacidade: 6 Litros.			
40	Porta Cantil Hidratação Militar Camping, Na Cor Verde Oliva	339313	UN	150
41	Barraca De Campanha Tam: 4,90m X 4,90m Conforme Especificações Na Proposta De Pesquisa De Preços Em Anexo.	601578	UN	4
42	Cinto Modular Na Cor Preta Confeccionado Em Cordura®1000, Forração Em Nylon 3d Respirável, Resistente A Abrasão. Contém Cinco Placas Modulares Na Circunferência Total Do Cinto. 4 Placas Modulares Laterais Possuem Placas Semirrígidas Internas Em Polímero 1.2mm Para Sustentação Do Sistema Modular, Evitando Assim Amassamento, Mesmo Quando Modulada Com Porta Carregadores Ou Armas. Possui Cinto De 50mm Em Poliéster Com Resistência A 2000 Newtons (204kg), Costurado Em Linha De 30 100% Poliamida De Alta Resistência. Engate De Fechamento Em Polímero De Alta Tenacidade, Original Pa 6.6. Tamanhos P, M E G.	605445	UN	100
43	Cotoveleira Verde Oliva. Confeccionada Em Tecido Resistente Na Parte Externa, E Interior Em Malha Respirável, A Possui Couraça Em Tpu Com Rebites Metálicos Na Cor Do Produto. Dados Técnicos: Couraça Em Tpu (Poliuretano Termoplástico), Flexível E De Alta Resistência A Impactos; Rebites Em Polímero, Acabamento Fosco Antirreflexo, Parte Interna Em Malha Respirável; Parte Externa Em Tecido Resistente; Duas Fitas Com Fecho Em Velcro; Medidas Aproximadas: Altura Cotoveleira: 20 Cm Largura: 14 Cm Peso: 225 G	603545	PAR	60

44	Lanterna Tática Com Sinalizador Recarregável	259197	UN	20
45	Luva Branca De Algodão, Modelo Militar, Tam P, M E G.	369946	PAR	100
46	Suspensório Modelo Militar, Formato Em Y, Na Cor Verde Oliva	55654	UN	100
47	Pistola De Air Soft A Gás Full Metal 92 Gbb	603811	UN	4
48	Rifle De Air Soft Elétrico Full Metal M4	603812	UN	4
49	Fechadura Digital Material: Aço , Acabamento: Aço Escovado , Largura: 65 MM, Comprimento: 200 MM, Altura: 70 MM, Alimentação: Pilhas Aa , Tipo Abertura: Senha Numérica , Cadastro: 3 Códigos (Senhas) De 3 Até 8 Dígitos , Características Adicionais: Função De Visualização Noturna/Permite Incluir Ou , Sistema De Operações Suspeitas: Fica Fora Do Ar Por 3 Minutos Após A Quinta Tentativa.	286239	UN	5
50	Drone Interativo Inteligente. Fotos Em 12mpx. Estabilização 3 Eixos. Vídeo Em 4k. Navegação Baseada Em Gps E Vps. Comando Por Toques E Gestos. Aprox 30 Minutos De Voo. Composto: 1 Aeronave; 1 Controle Remoto; Pelo Menos 3 Baterias De Voo Inteligente; 1 Carregador; Resistencia A Vento Nível 5	600919	UN	2
51	Rádio Transceptor\, Tipo:Portátil\, Potência Transmissão:4-5 W\, Frequência Operação:136 A 174 Mhz\, Operação:16 Canais Programáveis, Acessórios:Carregador De Bateria E Clip Removível Para Cinto\, Alcance:6 Km\, Fonte Alimentação:Bateria Recarregável	356650	UN	10

--	--	--	--	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.216.784,84

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa no 65, de 7 de julho de 2021, que define no Parágrafo 1º do Art. 23 da lei nº 14.133/21 a priorização das pesquisas por meio do Painel de Preços, Sítios Eletrônicos Especializados e Contratações de Entes Públicos.

Além da utilização do painel de compras do Governo Federal, foi utilizada o parágrafo IV do Art. 5º da IN 65, pesquisa direta com fornecedores. conforme a legislação, formalizando por meio de e-mail e dentro do prazo estabelecido. Segue em anexo ao processo a lista dos fornecedores na qual essa comissão obteve contato e o e-mail de resposta das empresas.

A escolha por esses fornecedores se obtiveram pelas características dos materiais que por ele são fornecidos, onde atendem às necessidades do setor demandante para que cumpra com os objetivos na qual está designado.

Os valores não utilizados para essa pesquisa são inexequíveis, uma vez que não atendem ao fornecimento dos materiais por se tratar de uma região de difícil acesso, na qual os valores de transporte excedem em relação às demais regiões.

Em caso de discordância entre as especificações descritas no CATMAT e as especificações constantes no Termo de Referência deste Processo Licitatório, prevalecerão as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração optou pela aquisição dos itens por meio do Sistema Registro de Preços, como melhor alternativa para se adquirir de forma integral esses materiais, por se tratar das necessidades atuais do Grupo de Segurança e Defesa.

Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure:

- a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;
- b) não haver perda de economia de escala;
- c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não exige Contratações correlatas, uma vez que o objeto da contratação não guarda relação com outro objeto, principal ou acessório.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Pelas razões expostas na descrição da necessidade, após a análise do levantamento de mercado por meio do Sistema Registro de Preços, descrição da solução e estimativa das quantidades, conclui-se que a contratação em tela está alinhada com o planejamento desta Organização Militar para o exercício corrente, haja vista que em atenção ao parágrafo único do art. 1º ao Decreto nº 10.947 /2022, está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/index.php/babv/199-planejamento-anual-de-aquisicoes-e-contratacoes-120637-babv-2023>, (Código de Planejamento do Objeto no PAAC: BABV23MAT007), bem como está em consonância com que Plano Diretor de Logística Sustentável que institui no que tange as metas e serem alcançadas conforme PLS constante no endereço eletrônico [www.babv.intraer/arquivo/PLANO DE GESTAO DE LOGISTICA SUSTENTAVEL BABV \(ASSINADO\). pdf](http://www.babv.intraer/arquivo/PLANO%20DE%20GESTAO%20DE%20LOGISTICA%20SUSTENTAVEL%20BABV%20(ASSINADO).pdf).

Outrossim, esse alinhamento está contido conforme a TCA 125-1, que refere aos FATORES DE PLANEJAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE EMPREGO DAS UNIDADES DE INFANTARIA que consta em anexo a este ETP.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- a)Garantir a integridade física do militares designados para a missão de serviço;
- b)Proporcionar a segurança nas atividade relacionadas com à OM;
- c)Garantir o funcionamento das atividades pertinentes ao Esquadrão Logístico da BABV;
- d)Cumprir o objetivo das normativas MCA 125-11, NOSDE/PRO/206, MCA 125-7;
- e)Modernizar o sistema de segurança;
- f)Melhorar significativamente a identificação de ameaças com razoável antecedência;
- g)Maximizar a eficácia do sistema de defesa; e
- h) Minimizar os riscos à integridade das instalações.

14. Providências a serem Adotadas

A futura compra desses materiais serão recebidas e fiscalizadas por uma Equipe formada de 01 (um) Fiscal de Contratos e Membros, onde pelo menos 01 (um) servidor será da área de material, não necessitando de aperfeiçoamento de novos servidores para este fim.

Sobre a adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos, não há necessidade já que os materiais serão adquiridos de forma imediata, uma vez à escassez e defasagem.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei no 14.133/21, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes.

Em especial, a contratada deverá a fim de diminuir os danos ao meio ambiente, adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na lei no 12.305 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sobretudo no que concerne o art. 7 °.

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

As considerações acima assentadas objetivam atender ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como seguir as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, e das leis específicas, uma vez que o consumo pela Administração Pública também poderá gerar resíduos sólidos para o meio ambiente.

16. Outras Considerações

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, conforme art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e considerando o teor do art. 8º inc. IV, informa-se que as informações nela contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital esteja publicado.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Base Aérea de Boa Vista é composta por setores que dão suporte a atividade aérea e de Segurança e Defesa dentro da OM, exercida pelo 1º/3º Grupo de Aviação de Caça, Esquadrão Escorpião, e pelo Grupo de Segurança e Defesa de Boa Vista.

Portanto, a contratação em tela é necessária para manter o emprego dos meios humanos e materiais a fim de cumprirem as atividades de apoio e segurança da Organização

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL MESSIAS DE ASSIS BERNARDO - 1º TEN INF

Chefe da Seção de Apoio Administrativo do GSD-BV

RICHARD JULIAO ALVES

Agente de Controle Interno

LAURA KAZUE LOPES NAKAMURA - TEN CEL INT

Ordenadora de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TCA 125-1 - FATORES DE PLANEJAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE EMPREGO DAS UNIDADES DE INFANTARIA.pdf (807.0 KB)
- Anexo II - NOSDE ORG 102A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE SEGURANÇA E DEFESA TIPO 2.pdf (264.63 KB)

**Anexo I - TCA 125-1 - FATORES DE PLANEJAMENTO
PARA OS EQUIPAMENTOS DE EMPREGO DAS
UNIDADES DE INFANTARIA.pdf**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



INFANTARIA DA AERONÁUTICA

TCA 125-1

**FATORES DE PLANEJAMENTO PARA OS
EQUIPAMENTOS DE EMPREGO DAS UNIDADES DE
INFANTARIA**

2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO DE PREPARO



INFANTARIA DA AERONÁUTICA

TCA 125-1

**FATORES DE PLANEJAMENTO PARA OS
EQUIPAMENTOS DE EMPREGO DAS UNIDADES DE
INFANTARIA**

2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO DE PREPARO

PORTARIA COMPREP Nº 143/COMPREP, DE 13 DE MAIO DE 2021.
Protocolo COMAER nº 67200.003229/2021-53

Aprova a TCA 125-1 “Fatores de Planejamento dos Equipamentos de Emprego das Unidades de Infantaria”.

O COMANDANTE DE PREPARO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 9º, inciso I do ROCA 20-13, "Regulamento do Comando de Preparo", aprovado pela Portaria nº 1.799/GC3, de 7 de novembro de 2018, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 198, de 13 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a TCA 125-1 “Fatores de Planejamento dos Equipamentos de Emprego das Unidades de Infantaria”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar LUIZ FERNANDO DE AGUIAR
Cmt do COMPREP

(Publicado no BCA nº 098, de 27 de maio de 2021)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	8
1.1	<u>FINALIDADE</u>	8
1.2	<u>SIGLAS E ACRÔNIMOS</u>	8
1.3	<u>ÂMBITO</u>	8
2	ORIENTAÇÕES GERAIS.....	9
2.1	<u>SISTEMÁTICA DE PLANEJAMENTO DA DOTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS ACERVOS DAS UINF</u>	9
3	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
	REFERÊNCIAS	11
	Anexo A - Fatores de Planejamento dos Equipamentos que Compõem os Acervos das UNIDADES DE INFANTARIA - Escalões e efetivo.....	12
	Anexo B - Fatores de Planejamento dos Equipamentos que Compõem os Acervos das USEGDEF - Equipamentos	14

PREFÁCIO

A Infantaria da Aeronáutica, em todas as áreas de atuação que lhe são pertinentes, tem como missão síntese “executar ações terrestres, ofensivas e defensivas, em proveito dos meios de Força Aérea e daqueles de interesse da campanha aeroespacial, a fim de contribuir para a manutenção da soberania do espaço aéreo e para a integração do território nacional, com vistas à defesa da pátria”.

Tal missão demanda a necessidade de recursos humanos especializados e de meios de Força Aérea terrestres altamente eficientes e capazes de assegurar o cumprimento da missão.

Neste enfoque, buscou-se no presente documento apresentar os parâmetros para o estabelecimento da dotação de materiais terrestres alusivos a cada USEGDEF, permitindo aos órgãos provedores da cadeia logística um adequado conhecimento dessas necessidades, a fim de atender ao preparo e emprego da tropa terrestre.

Trata-se de uma publicação do mais alto nível, concebida para manter-se atual por longo período apenas pela eventual modificação dos seus anexos, quando em decorrência da necessidade de revisão dos fatores de planejamento.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Esta publicação tem o objetivo de estabelecer os fatores de planejamento para dotação dos equipamentos que compõem os acervos das Unidades de Infantaria da Aeronáutica, bem como servir como base para instruir os processos de aquisições pertinentes aos órgãos provedores da Aeronáutica.

1.2 SIGLAS E ACRÔNIMOS

As siglas e acrônimos utilizados no presente documento correspondem às definições, respectivamente, indicadas a seguir:

SIGLA	SIGNIFICADO
BiaDAAE	Bateria de Defesa Antiaérea
EAS	Esquadrão Aeroterrestre de Salvamento
EaSD	Esquadrilha de Segurança e Defesa
ElApF	Elemento de Apoio de Fogo
ElADS	Elemento de Autodefesa de Superfície
ElMot	Elemento de Motociclistas da Aeronáutica
ElPA	Elemento de Polícia da Aeronáutica
ElSD	Elemento de Segurança e Defesa
ElSI	Elemento de Segurança das Instalações
ESD	Esquadrão de Segurança e Defesa
GDAAE	Grupo de Defesa Antiaérea
GSD	Grupo de Segurança e Defesa
SçBat	Seção de Batedores
SçCrc	Seção de Carceragem
SçCG	Seção de Cães de Guerra
SçMPtr	Seção de Motopatrulhamento
SçPMont	Seção de Polícia Montada
UInf	Unidade de Infantaria
USEGDEF	Unidade de Segurança e Defesa

1.3 ÂMBITO

A presente legislação aplica-se a todas as OM do COMAER dotadas de Unidades de Infantaria da Aeronáutica.

2 ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 SISTEMÁTICA DE PLANEJAMENTO DA DOTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS ACERVOS DAS UINF

2.1.1 Os materiais terrestres para o atendimento das atividades operacionais atribuídas às UINF estão quantificados com base nos fatores de planejamento estabelecidos nos Anexos A e B da presente publicação.

2.1.2 Os referidos fatores de planejamento permitem o estabelecimento da dotação de materiais para cada Unidade de Infantaria da Aeronáutica, bem como orientam a base de cálculo para que os órgãos provedores da Aeronáutica possam consolidar o levantamento das necessidades de sua competência e acompanhar o processo de obtenção.

2.1.3 A metodologia de cálculo associada aos termos do item supracitado leva em consideração a multiplicação entre os fatores mencionados nas tabelas dos Anexos A e B, devendo-se atentar para o seguinte:

2.1.3.1 As tabelas 1 a 6 (Anexo A) representam a quantidade de escalões de cada modalidade ativados nas respectivas UInf.

2.1.3.2 As tabelas 7 a 21 (Anexo B) discriminam os tipos e os quantitativos de materiais previstos para cada escalão das UInf.

2.1.4 Não foram considerados, no rol dos fatores de planejamento tratados nesta norma, aqueles meios de Força Aérea terrestre que já são objeto de dotação especificada em instrumentos normativos próprios, dentre os quais as viaturas operacionais e o material bélico terrestre.

2.1.5 Caberá aos Comandantes de Unidades de Infantaria da Aeronáutica a responsabilidade por manter o SISCOMAT (Sistema de Controle de Materiais) atualizado, a fim de assegurar máxima eficácia aos processos de levantamento das necessidades e de obtenção dos equipamentos que lhe são pertinentes.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Caberá ao COMPREP, via Cadeia de Comando, assessorar as Organizações Provedoras quanto aos termos da presente TCA, buscando manter nível adequado de interação com tais órgãos, a fim de assegurar o bom andamento dos processos de obtenção e de seleção dos materiais terrestres.

3.2 Os materiais previstos na presente TCA são específicos para o preparo e emprego da tropa terrestre, não devendo ser utilizados para outros fins.

3.3 Os casos não previstos nesta Tabela, ou aqueles que suscitarem dúvidas, deverão ser encaminhados ao COMPREP, via cadeia de comando, para análise e emissão de parecer.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando de Preparo. *Sistema de Segurança e Defesa do Comando da Aeronáutica: NSCA 205-3*. Brasília, DF, 2019.

_____. Comando da Aeronáutica. *Doutrina de Logística da Aeronáutica: DCA 2-1*. Brasília, DF, 2003.

_____. Comando da Aeronáutica. Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico. *Manual de Suprimento: MCA 67-1*. Brasília, DF, 2007.

_____. Comando da Aeronáutica. Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica. *Norma do Sistema de Provisões da Aeronáutica: NSCA 168-1*. Brasília, DF, 2019.

_____. Comando da Aeronáutica. Diretoria de Administração da Aeronáutica. *Tabela de Distribuição Gratuita de Materiais de Intendência: TCA 168-2*. Brasília, DF, 2020.

_____. Comando da Aeronáutica. Diretoria de Administração da Aeronáutica. *Tabela de Distribuição Gratuita de Fardamento, Roupas Brancas e Roupas de Cama: TCA 168-1*. Brasília, DF, 2021.

Anexo A - FATORES DE PLANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS ACERVOS DAS UNIDADES DE INFANTARIA - ESCALÕES E EFETIVO

1.1 Escalões de referência das UINF

Tabela 1- Grupos de Segurança e Defesa

	GSD- AF	GSD- BE	GSD- BR	GSD- CO	GSD- GL	GSD- MN	GSD- RF	GSD- RJ	GSD- SJ	GSD- SP
EISI	5	5	5	5	12	4	6	9	7	5
EIPA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
EIADS	0	0	0	4	4	4	0	0	0	0
EIApF	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0
EIPA (OCD)	1	2	2	2	3	2	1	1	0	2
ElMot	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
SçCG	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2
SçMPtr	1	1	0	1	0	1	1	0	0	0
SçPolMont	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0
EqCç	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0

Tabela 2 – Esquadrões de Segurança e Defesa

	ESD- AK	ESD- AN	ESD- BO	ESD- BH	ESD- BV	ESD- CG	ESD- CT	ESD- GW	ESD- NT	ESD- YS	ESD- PV	ESD- SC	ESD- SM
EISI	3	2	2	4	2	2	2	2	3	2	3	2	2
EIPA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
EIPA (OCD)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
SçCG	0	2	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	2
SçMPtr	0	0	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0
SçPolMont	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

Tabela 3 – Esquadrilhas de Segurança e Defesa

	EaSD- FL	EaSD- FZ	EaSD- SV	EaSD- ST
EISI	1	1	1	1
SecSI	2	2	2	2
SecPA	2	2	2	2
SçCG	1	1	0	0
SçMPtr	1	1	1	0

Tabela 4 – Elemento de Segurança e Defesa

	EISD- CC
SecSI	1
SecPA	1

1.2 Escalões de referência das UINF

Tabela 5 – Esquadrão Aeroterrestre de Salvamento

	EAS
Destacamento	4

Tabela 6 – Grupo de Defesa Antiaérea

	1º GDAAE	2º GDAAE	3º GDAAE
BiaDAAE	1	1	1

Anexo B - FATORES DE PLANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS ACERVOS DAS USEGDEF - EQUIPAMENTOS

1.1 Equipamentos dos Escalões de Polícia da Aeronáutica

Tabela 7 – Elemento de Polícia da Aeronáutica

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Elemento
Controle de Trânsito	Colete reflexivo	21
	Barreira BH (laranja)	4
	Cavalete tipo “A” (laranja)	4
	Cone barril (laranja)	10
	Cone flexível 75 cm (laranja)	22
	Canalizador de fluxo de trânsito tipo “gelo baiano”	4
	Lanterna LED para sinalização de trânsito	6
	Lombada portátil	1
	Dilacerador de pneus	1
	Placa de sinalização	4
Equipamento de Proteção Individual	Balaclava	32
	Luva tática	32
	Óculos tático	32
	Joelheira tática verde oliva	32
	Cotoveleira tática verde oliva	32
Equipamentos Diversos	Bastão retrátil	12
	Bastão tonfa	27
	Porta tonfa verde oliva	27
	Mochila de assalto	32
	Lanterna tática	32
	Apito	27
	Espelho para inspeção veicular	2
	Coldre verde oliva	32
	Colete tático verde oliva (MOLLE)	32
	Porta carregador para dois carregadores de pistola cal. 9 mm (MOLLE)	32
	Porta carregador de fuzil cal. 5,56 mm (MOLLE) para 40 cartuchos	64
	Bolso quadrado pequeno (MOLLE)	32
	Bolso vertical (MOLLE)	32
	Kit individual APH (MOLLE)	32
	Mochila APH	2
	Porta rádio verde oliva (MOLLE)	8
	Fiel retrátil	32
	Reservatório de água portátil tipo camelbak	32
	Poncho	32
	Mochila verde média capacidade	32
	Algema de metal	12
	Algema plástica	32

	Câmera de filmagem	1
	Maleta de perícia criminal	0,33
	Megafone	1
	Detector de metais portátil	2
Comunicação	Rádio portátil com acessórios	8

Tabela 8 – Seção de Polícia da Aeronáutica

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Seção
Controle de Trânsito	Colete reflexivo	6
	Barreira BH (laranja)	2
	Cavalete tipo “A” (laranja)	2
	Cone barril (laranja)	5
	Cone flexível 75 cm (laranja)	11
	Canalizador de fluxo de trânsito tipo “gelo baiano”	2
	Lanterna LED para sinalização de trânsito	3
	Lombada portátil	1
	Dilacerador de pneus	1
	Placa de sinalização	4
Equipamento de Proteção Individual	Balaclava	10
	Luva tática	10
	Óculos tático	10
	Joelheira tática verde oliva	10
	Cotoveleira tática verde oliva	10
Equipamentos Diversos	Bastão retrátil	3
	Bastão tonfa	8
	Mochila de assalto	10
	Lanterna tática	10
	Apito	8
	Espelho para inspeção veicular	1
	Porta tonfa	8
	Coldre verde oliva	10
	Colete tático verde oliva (MOLLE)	10
	Bolso quadrado pequeno (MOLLE)	10
	Bolso vertical (MOLLE)	10
	Kit individual APH (MOLLE)	10
	Mochila APH	1
	Porta carregador para dois carregadores de pistola cal. 9 mm (MOLLE)	10
	Porta carregador de fuzil cal. 5,56 mm (MOLLE) para 40 cartuchos	20
	Porta rádio verde oliva (MOLLE)	4
	Fiel retrátil	10
	Reservatório de água portátil tipo camelbak	10

	Poncho	10
	Mochila verde média capacidade	10
	Algema de metal	3
	Algema plástica	10
	Câmera de filmagem	1
	Megafone	1
	Detector de metais portátil	2
Comunicação	Rádio portátil com acessórios	4

Tabela 9 – Elemento de Cães de Guerra

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Elemento
Coletivo de Uso do Condutor	Bolsa Quadrada para Narcoteste (MOLLE)	8
	Bolso quadrado com primeiros-socorros para cães (MOLLE)	8
	Bolso vertical (MOLLE)	8
	Colete tático	8
	Luva tática	8
	Narcoteste	16
	Porta carregador para dois carregadores de pistola cal. 9 mm (MOLLE)	8
Coletivo de Uso do Semovente	Caixa de transporte de cães	8
	Colar de elos metálicos	8
	Colar metálico de garras	8
	Colete tático para cães (MOLLE)	8
	Focinheira Metálica Inox	8
	Guia de 1,5 m de nylon cor preta	8
	Guia curta de 0,30 m, de nylon cor preta	8
	Guia longa 6 m de nylon cor preta	8
	Kit hidratação (bebedouro inox)	8
	Kit higiênico (saco para fezes)	8
	Material de motivação (bastão pequeno de juta com alça)	8
	Suporte de Mini-câmera para colete tático para cães (MOLLE)	2
	Câmera de filmagem	2

Tabela 10 – Seção de Cães de Guerra

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Seção
Coletivo de Uso do Condutor	Algema de metal	4
	Bolsa Quadrada para Narcoteste (MOLLE)	4
	Bolso quadrado com primeiros-socorros para cães (MOLLE)	4
	Bolso vertical (MOLLE)	4
	Colete tático	4
	Luva tática	4
	Narcoteste	8
	Porta carregador para dois carregadores de pistola cal. 9 mm (MOLLE)	4
Coletivo de	Caixa de transporte de cães	4

Uso do Semovente	Colar de elos metálicos	4
	Colar metálico de garras	4
	Colete tático para cães (MOLLE)	4
	Focinheira Metálica Inox	4
	Guia de 1,5 m de nylon cor preta	4
	Guia curta de 0,30 m, de nylon cor preta	4
	Guia longa 6 m de nylon cor preta	4
	Kit hidratação (bebedouro inox)	4
	Kit higiênico (saco para fezes)	4
	Material de motivação (bastão pequeno de juta com alça)	4
	Suporte de Mini-câmera para Colete tático para cães (MOLLE)	1
	Câmera de filmagem	1

Tabela 11 – Seção de Polícia Montada

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Seção
Proteção Individual do Condutor	Capacete de equitação (com regulagem – enduro/cross country)	9
	Óculos de proteção com lente transparente	9
	Colete de proteção contra impacto	9
	Bota de equitação ou perneira (par)	9
	Esporas (par)	9
	Luvas de couro para equitação (par)	9
Materiais Diversos	Corda 8mm (20 metros de comprimento)	9
	Facão com bainha	9
Proteção do Equino	Sela do tipo australiana	9
	Cabeçada completa (rédeas)	9
	Caneleira (conjunto com 4)	9
	Protetor de olhos para atividade de choque	9
	Protetor de rim para equitação	9

Tabela 12- Elemento de Motociclista da Aeronáutica

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Elemento
Equipamento de Proteção Individual	Joelheira de proteção para motociclista	20
	Joelheira tática verde	9
	Cotoveleira de proteção para motociclista	20
	Cotoveleira tática verde	9
	Luva para motociclista	20
	Luva tática	9
	Bota preta para motociclista	20
	Capacete de proteção para motociclista na cor branca	29
Equipamentos Diversos	Coldre verde oliva	29
	Cinturão	29
	Fiel retrátil	29
	Colete de trânsito com tiras reflexivas	20
	Apito de Trânsito	29

	Rádio portátil com acessórios	29
	GPS para motociclista	20
	Lanterna	29
	Câmera de filmagem	3
	Algema de metal	12
	Algema plástica	29

Tabela 13 – Seção de Motopatrulhamento

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Seção
Equipamento de Proteção Individual	Joelheira tática verde	9
	Cotoveleira tática verde	9
	Luva tática	9
	Capacete de proteção para motociclista na cor branca	9
Equipamentos Diversos	Coldre de perna verde	9
	Cinturão	9
	Fiel retrátil	9
	Apito de trânsito	9
	Rádio portátil com acessórios	9
	Câmera de filmagem	1
	Algema de metal	3
	Algema plástica	10

Tabela 14 – Seção de Carceragem

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Seção
Equipamentos Diversos	Bastão retrátil	4
	Bastão tonfa	8
	Porta tonfa	8
	Coldre verde oliva	8
	Colete tático verde oliva (MOLLE)	8
	Bolso quadrado pequeno (MOLLE)	8
	Kit individual APH (MOLLE)	8
	Bolso vertical (MOLLE)	8
	Porta carregador para dois carregadores de pistola cal. 9 mm (MOLLE)	8
	Porta rádio verde oliva (MOLLE)	2
	Fiel retrátil	8
	Algema de metal	4
Comunicação	Rádio portátil com acessórios	2

1.2 EQUIPAMENTOS dos Escalões de SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES

Tabela 15 – Elemento de Segurança das Instalações

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Elemento
Equipamentos Diversos	Bastão tonfa	40
	Porta tonfa verde oliva	40
	Poncho	43
	Cinto verde oliva	43
	Coldre verde oliva	15
	Fiel retrátil	15
	Porta carregador para dois carregadores de pistola cal. 9 mm	15
	Porta carregador de fuzil cal. 5,56 mm para 40 cartuchos	80

Tabela 16- Seção de Segurança das Instalações

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Seção
Equipamentos Diversos	Bastão tonfa	14
	Porta tonfa	14
	Poncho	15
	Cinto verde	15
	Coldre verde oliva	5
	Fiel retrátil	5
	Porta carregador para dois carregadores de pistola cal. 9 mm	5
	Porta carregador (40) de fuzil cal. 5,56 mm para 40 cartuchos	27

Observações:

- as tabelas acima especificadas têm como referência 60% do efetivo de cada fração de tropa (Elemento ou Seção), uma vez que dois terços do efetivo estarão de fato empregados.
- os equipamentos de comunicação deverão estar dimensionados e descritos no PSOD da OM apoiada, a quem cabe dimensionar e disponibilizar os meios de comunicação empregados no Serviço de Segurança das Instalações.

1.3 EQUIPAMENTOS DO ELEMENTO DE AUTODEFESA DE SUPERFÍCIE

Tabela 17 – Elemento de Autodefesa de Superfície

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Elemento
Proteção Individual	Conjunto joelheira e cotoveleira cor verde oliva	32
	Luva tática cor verde oliva	32
	Óculos tático	32
Equipamentos Diversos	Colete tático sistema MOLLE	32
	Porta carregador para fuzil 5,56mm para dois carregadores de 40 cartuchos	64
	Porta carregador para dois carregadores de pistola cal. 9 mm	32

	(MOLLE)	
	Coldre verde oliva	32
	Fiel retrátil	32
	Lanterna tática	32
	Mochila de assalto cor verde oliva	32
	Reservatório portátil para água tipo camelback	32
	Kit individual APH (MOLLE)	32
	Alicate tático	11
	Barraca individual	32
	Bússola	32
	Porta bússola (MOLLE)	32
	Faca de combate	32
	Isolante térmico	32
	Marmita	32
	Caneco	32
	Mochila verde grande capacidade	32
	Poncho	32
	Porta rádio (MOLLE)	11
	Rede de selva	32
	Saco de dormir	32
	Saco VO	64
	Talher articulado	32
	Facão de mato	32
	Pá articulada	21
	Picareta	6
	Rede de camuflagem	8
	GPS	11
Comunicação	Rádio portátil UHF	11
	Rádio veicular UHF	4
	Rádio Manpack UHF	1
	Rádio fixo UHF	0,5

1.4 Equipamentos do ELEMENTO de APOIO DE FOGO

Tabela 18 – Elemento de Apoio de Fogo

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Elemento
Proteção Individual	Conjunto joelheira e cotoveleira cor verde oliva	51
	Luva tática cor verde oliva	51
	Óculos tático	51
Equipamentos Diversos	Colete tático (MOLLE)	51
	Porta carregador para fuzil 5,56mm para dois carregadores de 40 cartuchos	102
	Porta carregador para dois carregadores de pistola cal. 9 mm (MOLLE)	51
	Coldre verde oliva	51
	Fiel retrátil	51
	Lanterna tática	51
	Mochila de assalto cor verde oliva	51

	Reservatório portátil para água	51
	Kit individual APH (MOLLE)	51
	Alicate tático	28
	Barraca individual	51
	Bússola	51
	Porta bússola (MOLLE)	51
	Faca de combate	51
	Isolante térmico	51
	Marmita	51
	Caneco	51
	Mochila verde média capacidade	51
	Poncho	51
	Porta rádio (MOLLE)	28
	Rede de selva	51
	Saco de dormir	51
	Fardo de bagagem	102
	Talher articulado	51
	Facão de mato	51
	Pá articulada	23
	Picareta	13
	Rede de camuflagem	15
	GPS	22
Comunicação	Rádio portátil UHF	22
	Rádio veicular UHF	4
	Rádio Manpack UHF	4

1.5 EQUIPAMENTOS DO DESTACAMENTO OPESP DO EAS

Tabela 19 – Destacamento de Operações Especiais

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por Destacamento
Proteção Individual	Joelheira tática	12
	Cotoveleira tática	12
	Luva tática cor verde oliva	12
	Óculos tático	12
Equipamentos Diversos	Colete modular tático sistema MOLLE	12
	Porta carregador triplo para fuzil 5,56mm para 40 cartuchos	12
	Porta carregador de fuzil	12
	Porta smartphone	12
	Porta rádio verde oliva	12
	Porta 1º socorros	12
	Kit individual APH (MOLLE)	12
	Mochila APH	1
	Console de navegação	12
	Fiel retrátil	12
	Reservatório portátil para água	12
	Lanterna para capacete	12
	Lanterna tática de mão	12

	Montante para óculos de visão noturna	12
	Contrapeso de OVN para capacete	12
	Luz estroboscópica IR para capacete	12
	Luz estroboscópica IR para colete modular	12
	Fita tubular para ancoragem pessoal (Autossegurança)	12
	Cinto tático modular	12
	Cinto de resgate com liberação rápida	12
	GPS	12
	Kit para balizamento tático (visível)	2
	Kit para balizamento tático (infrared)	2
	Colete tático	12
	Mochila de assalto	12
Comunicação	Rádio portátil UHF com acessórios	12
	Rádio ultraportátil UHF	12
	Rádio Manpack UHF	1
	Headset com abafador de ruídos eletrônico integrado	12
	Adaptador de headset para capacete	12

Obs: A presente tabela tem como referência o quantitativo de 48 militares operacionais para compor 4 Destacamentos Operativos.

1.6 EQUIPAMENTOS DO ESCALÃO DE DEFESA ANTIAÉREA

Tabela 20 – Bateria de Defesa Antiaérea

SISTEMA	EQUIPAMENTO	Qtd por BiaDAAE
Comunicação	Radio ultraportátil VHF	22
	Bateria reserva para rádio ultraportátil VHF	22
	Radio fixo VHF	5
	Radio veicular VHF	7
	Repetidora	1
	Radio UHF	5
Proteção Individual	Cotoveleira tática	50
	Joelheiras táticas	50
	Luva tática	83
	Óculos tático	50
Equipamentos Diversos	Apito	20
	Barraca individual	83
	Kit individual APH (MOLLE)	83
	Bornal de perna	83
	Bússola	20
	Reservatório de água portátil tipo camelback	83
	Câmera Digital	15
	Caneco	83
	Canivete multiuso	20
	Cantil	83
	Cinto	83

	Coldre axilar	7
	Coldre verde oliva	83
	Colete tático verde oliva (MOLLE)	83
	Faca de combate	83
	Fiel retrátil	83
	GPS	20
	Isolante térmico	83
	Lanterna	20
	Marmita	83
	Mochila verde média capacidade	83
	Mochila verde grande capacidade	83
	Mochila de assalto	83
	Poncho	83
	Porta bússola	20
	Porta cantil	83
	Porta carregador para dois carregadores de pistola cal. 9 mm (MOLLE)	20
	Porta carregador de fuzil cal. 5,56 mm (MOLLE) para 20 cartuchos	83
	Porta rádio (HARRIS)	22
	Prancheta	20
	Ração R2-A	249
	Rede de selva	83
	Saco de dormir	83
	Fardo de bagagem	83
	Talher articulado	83
	Algemas	20
	Alicate tático	20
	Chave de fenda	20
	Facão de mato	20
	Gerador portátil 2400W	16
	Gerador portátil 5000W	2
Equipamentos Diversos	Marreta	20
	Pá articulada	20
	Picareta	20
	Rede de camuflagem	20
	Saco de arrasto IGLA-S	22

**Anexo II - NOSDE ORG 102A ORGANIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE SEGURANÇA E
DEFESA TIPO 2.pdf**

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO DE PREPARO			
PUBLICAÇÃO NOSDE/ORG/102A	GRAU DE SIGILO OSTENSIVO	EMIÇÃO 02 DEZ 21	VALIDADE PERMANENTE
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE SEGURANÇA E DEFESA TIPO 2 (GSD T2)			
ANEXO: NÃO HÁ			
DISTRIBUIÇÃO: TODAS AS OM DOTADAS DE GSD T2			

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 OBJETIVO

Orientar a organização e o funcionamento dos Grupos de Segurança e Defesa Tipo 2 (GSD T2).

2.2 ÂMBITO

Esta NOSDE se aplica a todos os Grupos de Segurança e Defesa Tipo 2.

2.3 RESPONSABILIDADE

A revisão e atualização desta NOSDE são de responsabilidade da Divisão de Doutrina de Operações Terrestres da Subchefia de Segurança e Defesa.

2.4 CONCEITUAÇÕES

Os termos e as expressões empregadas nesta publicação têm seu significado consagrado no vernáculo, no MD35-G-01 “Glossário das Forças Armadas”, no MCA 10-4 “Glossário da Aeronáutica” e na NOPREP/LEG/06 “Glossário do Comando de Preparo”.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.5 GENERALIDADES

A reestruturação das Unidades de Infantaria (UInf) teve por base a concentração dos esforços na sua atividade fim. Destarte, os BINFAE, BINFA e CINFAI foram reorganizados, dando origem aos Grupos, Esquadrões, Esquadrilhas e Elemento de Segurança e Defesa - as Unidades de Segurança e Defesa (SEGDEF), tendo por missão realizar Ações de Segurança das Instalações, Polícia da Aeronáutica e Autodefesa de Superfície em favor da proteção dos meios de Força Aérea, contribuindo para a manutenção da soberania do espaço aéreo e para a integração do território nacional, com vistas à defesa da Pátria.

Neste sentido, cabe às USEGDEF proteger o pessoal, os conhecimentos, os equipamentos e as instalações do COMAER de ataques cinéticos terrestres, perpetrados por criminosos comuns, agentes de inteligência, sabotadores, agentes perturbadores da ordem pública (APOP), terroristas, organizações criminosas (OCRIM) e forças militares terrestres, aeroterrestres e anfíbias, por meio do emprego da força.

Dentro deste espectro, portanto, atividades como contraincêndio, mobilização de pessoal, gestão de material bélico e banda de música não são da competência das USEGDEF. No mesmo sentido, também se excluem a formação militar inicial de pessoal temporário, a especialização de soldados e a formação de cabos, mantendo-se sob sua responsabilidade, apenas, o Curso de Formação de Soldados (CFSD). Quanto às honras militares, são de sua responsabilidade a execução das honras de recepção e despedida e o preito da tropa.

Mais recentemente, no ensejo do aprimoramento da reestruturação do Comando da Aeronáutica, as USEGDEF foram renomeadas como Grupos de Segurança e Defesa do tipo 1 ao 4.

Com respeito ao dimensionamento das USEGDEF, os Grupos de Segurança e Defesa Tipo 2 (GSD T2) são aqueles com efetivo entre 251 a 500 homens, não computados neste número os alunos do CFSD.

2.6 ORGANIZAÇÃO

2.1.1 Os GSD T2 têm a seguinte constituição:

- a) Comando;
- b) Seção de Operações;
- c) Seção de Apoio Administrativo;
- d) Esquadrão de Segurança das Instalações (ESI);
- e) Esquadrão de Polícia da Aeronáutica (EPA); e
- f) Esquadrão de Formação de Soldados (EFSd).

2.1.2 O Comando do GSD T2 tem a seguinte constituição:

- a) Comandante; e
- b) Seção de Segurança Operacional (SGOP).

2.1.3 O Comandante do GSD T2 dispõe de um Conselho Operacional e de Instrução (COI), que tem a finalidade de assistir ao Comandante nas atividades de avaliação do desempenho das equipagens operacionais.

2.1.4 A Seção de Operações do GSD T2 tem a seguinte constituição:

- a) Chefe;
- b) Adjunto; e
- c) Auxiliares.

2.1.1.1 A fim de organizar a distribuição de tarefas da Seção de Operações, os Auxiliares deverão ser agrupados por funções, compondo as seguintes estruturas: Célula de Programação de Instrução e de Atividades Operacionais, Célula de Controle de Instrução e de Atividades Operacionais, Célula de Acompanhamento do Desempenho Operacional, Célula de Doutrina, Célula de Gestão de Meios Terrestres e Célula de Contraineligência e Segurança Orgânica.

2.1.5 A Seção de Apoio Administrativo do GSD T2 tem a seguinte constituição:

- a) Chefe;

b) Adjunto; e

c) Auxiliares.

2.2.5.1 A fim de organizar a distribuição de tarefas da Seção de Apoio, os Auxiliares deverão ser agrupados por funções, compondo as seguintes estruturas: Célula de Gestão de Pessoal, Célula de Gestão de Patrimônio, Célula de Gestão de Material e Célula de Gestão Documental e Apoio.

2.1.6 O Esquadrão de Segurança das Instalações do GSD T2 tem a seguinte constituição:

a) Comandante;

b) Seção de Comando (SçCmdo); e

c) dois a quatro Pelotões de Segurança das Instalações (Pel SI).

2.2.6.1 A quantidade de Pel SI prevista em cada ESI será definida em conformidade com a quantidade de postos de serviço sob responsabilidade da USEGDEF.

2.1.7 O Esquadrão de Polícia da Aeronáutica do GSD T2 tem a seguinte constituição:

a) Comandante;

b) Seção de Comando (SçCmdo); e

c) dois a três Pelotões de Polícia da Aeronáutica (Pel PA).

2.2.7.1 De acordo com as capacidades atribuídas aos GSD T2, os EPA poderão ter sob sua subordinação as seguintes estruturas especializadas:

a) Seção de Carceragem (SçCrc);

b) Seção de Motociclistas (SçMot);

c) Pelotão (PelCG) ou Seção de Cães de Guerra (SçCG); e

d) Seção de Polícia Montada (SçPMont).

2.2.7.1.1 As estruturas especializadas previstas em cada EPA, assim como sua constituição, serão definidas na NOSDE/ORG/105A e em suas atualizações.

2.1.8 O Esquadrão de Formação de Soldados do GSD T2 tem a seguinte constituição:

a) Comandante;

b) Seção de Comando (SçCmdo); e

c) Pelotões de Formação de Soldados (Pel FSd).

2.2.8.1 A quantidade de Pel FSd de cada EFSd será estabelecida com base no número de indivíduos matriculados no Curso de Formação de Soldados, respeitando as proporções estabelecidas mais adiante, no item 2.3.6.

2.7 PESSOAL

2.3.1 COMANDO

2.3.1.1 Comandante

O Comandante de GSD T2 é major ou capitão do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa, obrigatoriamente, com o curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

2.3.1.2 Conselho Operacional e de Instrução (COI)

O COI é presidido pelo Comandante da USEGDEF e composto pelo Chefe da Seção de Operações, como dirigente, pelo Chefe da Seção de Apoio Administrativo, pelo Chefe da Seção de Segurança Operacional e pelo Encarregado da Célula de Doutrina, como membros permanentes, e pelos membros consultivos que se façam necessários, por suas especializações e experiência em assunto específico.

2.3.1.3 Seção de Segurança Operacional (SGOP)

O efetivo da Seção de Segurança Operacional será composto por um Chefe e um Adjunto. O Chefe da SGOP será oficial subalterno do QOINF ou do QOEA GDS e seu Adjunto, um suboficial ou sargento do QSS SGS, ambos da ativa.

2.3.2 SEÇÃO DE OPERAÇÕES

2.3.2.1 Chefia:

O Chefe da SOP do GSD T2 é capitão do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa.

2.3.2.2 Adjunto:

O Adjunto da SOP é primeiro-tenente da ativa, do QOINF ou do QOEA GDS.

2.3.2.3 Célula de Programação de Instrução e de Atividades Operacionais (SOP-01)

A SOP-01 possui um suboficial ou sargento do QSS SGS, um cabo do QCB SGS, um cabo do QCB SAD e um soldado do QSD SGS ou do QSD NE, todos da ativa.

2.3.2.4 Célula de Controle de Instrução e de Atividades Operacionais (SOP-02)

A SOP-02 possui um suboficial ou sargento do QSS SGS, um cabo do QCB SAD e um soldado do QSD SGS ou do QSD NE, todos da ativa.

2.3.2.5 Célula de Acompanhamento do Desempenho Operacional (SOP-03)

A SOP-03 possui um suboficial ou sargento do QSS SGS e um cabo do QCB SGS, todos da ativa.

2.3.2.6 Célula de Gestão de Meios Terrestres (SOP-04)

A SOP-04 possui um suboficial ou sargento do QSS SGS e três soldados do QSD SGS ou do QSD NE, todos da ativa.

2.3.2.7 Célula da Doutrina (SOP-05)

A SOP-05 possui um suboficial ou sargento do QSS SGS, da ativa.

2.3.2.8 Célula de Contraineligência e Segurança Orgânica (SPO-06)

A SPO-06 possui dois suboficiais ou sargentos do QSS SGS, dois cabos do QCB SGS e dois soldados do QSD SGS ou do QSD NE, todos da ativa.

2.3.3 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

2.3.3.1 Chefia:

O Chefe da SAP do GSD T2 é capitão do QOINF ou do QOEA GDS, da ativa.

2.3.3.2 Adjunto:

O Adjunto da SAP é oficial subalterno do QOINF ou do QOEA GDS, da ativa.

2.3.3.3 Célula de Gestão de Pessoal (SAP-01)

A SAP-01 possui um suboficial ou sargento do QSS SGS, dois sargentos do QSS SAD, dois sargentos do QSCON TAD, dois cabos do QCB SGS, dois cabos do QCB SAD e três soldados do QSD SGS ou do QSD NE, todos da ativa.

2.3.3.4 Célula de Gestão de Patrimônio (SAP-02)

A SAP-02 possui um suboficial ou sargento do QSS SGS, um cabo do QCB SGS e seis soldados do QSD SGS ou do QSD NE, todos da ativa.

2.3.3.5 Célula de Gestão de Material (SAP-03)

A SAP-03 possui um suboficial ou sargento do QSS SGS, um sargento do QSCON TAD, três cabos do QCB BLM e quatro soldados do QSD SGS ou do QSD NE, todos da ativa.

2.3.3.6 Célula de Gestão Documental e Apoio (SAP-04)

A SAP-04 possui um suboficial ou sargento do QSS SGS, três sargentos do QSCON TMT, dois cabos do QCB SGS, um cabo do QCB BLM e seis soldados do QSD SGS ou do QSD NE, todos da ativa.

2.3.4 ESQUADRÃO DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES

O ESI do GSD T2 possui de dois a quatro Pelotões de Segurança das Instalações (Pel SI), tendo seu efetivo estabelecido com base na quantidade de postos de serviço atribuídos à USEGDEF, na proporção de onze soldados para cada posto de serviço ativado em sistema de revezamento por quarto de hora, em regime de 24 horas. A mesma proporção será adotada para os postos de reforço, que sejam ativados fora do horário de expediente, com sistema de revezamento por quarto de hora. Para os serviços de permanência ativados durante o horário de expediente, com previsão de um turno pela manhã e outro pela tarde, deverá ser considerada a proporção de cinco militares por posto. A partir da soma destes números, será estabelecida a composição do ESI, obedecendo-se aos seguintes critérios:

2.3.4.1 Comando do ESI:

2.3.4.1.1 Comandante:

O Comandante do ESI do GSD T2 é capitão do QOINF ou do QOEA GDS, da ativa.

2.3.4.1.2 Seção de Comando:

A SçCmdo do ESI é composta por um tenente do QOINF, do QOEA GDS ou do QOCON TEC SED, Chefe da SçCmdo, um suboficial ou sargento do QSS SGS, Adjunto da SçCmdo, três cabos do QCB SGS e quatro soldados do QSD SGS ou do QSD NE, todos da ativa. Os cabos e soldados são os Auxiliares da SçCmdo.

2.3.4.2 Pelotões de Segurança das Instalações:

Cada Pel SI possui duas Seções de Segurança das Instalações (SçSI), sendo composto por um tenente, Comandante de Pelotão, dois sargentos, Comandantes de SçSI, dois cabos, Auxiliares de SçSI, e sessenta e seis soldados, Fuzileiros, todos militares da ativa. Os soldados constituem seis Esquadras de Segurança das Instalações (Esq SI).

Seguindo o princípio da hierarquia, o Comandante de Pel SI mais antigo acumulará o cargo de Chefe da SçCmdo do ESI. O Comandante de SçSI mais antigo acumulará o cargo de Adjunto do Comandante de Pelotão. O soldado mais antigo de cada Esq SI será o Comandante da Esquadra.

2.3.4.2.1 Os Comandantes de Pel SI são oficiais subalternos do QOINF, do QOEA GDS ou do QOCON TEC SED, todos militares da ativa.

2.3.4.2.2 Os Comandantes de SçSI são segundos ou terceiros-sargentos do QSS SGS, da ativa.

2.3.4.2.3 Os Auxiliares de SçSI são cabos do QCB SGS, da ativa.

2.3.4.2.4 Os Comandantes de Esq SI são soldados de primeira classe do QSD SGS, da ativa.

2.3.4.2.5 Os Fuzileiros das Esq SI são soldados do QSD SGS ou do QSD NE, todos militares da ativa.

2.3.5 ESQUADRÃO DE POLÍCIA DA AERONÁUTICA**2.3.5.1 Comando do EPA:****2.3.5.1.1 Comandante:**

O Comandante do EPA do GSD T2 é capitão do QOINF ou do QOEA GDS, da ativa.

2.3.5.1.2 Seção de Comando:

A SçCmdo do EPA é composta por um tenente do QOINF, do QOEA GDS ou do QOCON TEC SED, Chefe da SçCmdo, um suboficial ou sargento do QSS SGS, Adjunto da SçCmdo, dois cabos do QCB SGS e dois soldados do QSD SGS ou do QSD NE, todos militares da ativa. Os cabos e soldados são os Auxiliares da SçCmdo.

2.3.5.2 Pelotões de Polícia da Aeronáutica:

O EPA dos GSD T2 possui de dois a três Pelotões de Polícia da Aeronáutica (Pel PA), compostos, cada um, por um tenente, Comandante de Pelotão, um primeiro-sargento, Adjunto do Comandante de Pelotão, três sargentos, Comandantes de Grupo de Polícia da Aeronáutica (GPA), seis cabos ou soldados de primeira classe, Comandantes de Esquadra de Polícia da Aeronáutica (Esq PA) e vinte e um soldados, Policiais da Aeronáutica.

2.3.5.2.1 Os Comandantes de Pel PA são oficiais subalternos do QOINF, do QOEA GDS ou do QOCON TEC SED, todos militares da ativa. O Comandante de Pel PA mais antigo acumulará o cargo de Chefe da SçCmdo do EPA.

2.3.5.2.2 Os Adjuntos dos Comandantes de Pel PA são primeiros-sargentos do QSS SGS, da ativa.

2.3.5.2.3 Os Comandantes de GPA são segundos ou terceiros-sargentos do QSS SGS, da ativa.

2.3.5.2.4 Os Comandantes de Esq PA são cabos do QCB SGS ou soldados de primeira classe do QSD SGS, da ativa.

2.3.5.2.5 Os Policiais da Aeronáutica das Esq PA são soldados do QSD SGS ou do QSD NE, todos militares da ativa.

2.3.5.3 Seção de Carceragem

A Seção de Carceragem (SçCrc) terá efetivo estabelecido em conformidade com o número de celas do GSD, sendo composto por um tenente, Chefe da SçCrc, um suboficial ou sargento, Encarregado da Carceragem, um cabo, Auxiliar, para cada três celas e um soldado, Auxiliar, para cada cela.

2.3.5.3.1 O Chefe da SçCrc é tenente da ativa, do QOINF, do QOEA GDS ou do QOCON TEC SED. Este cargo é exercido, cumulativamente, por um dos Comandantes de Pel PA.

2.3.5.3.2 O Encarregado da Carceragem é suboficial ou sargento do QSS SGS, da ativa.

2.3.5.3.3 Os cabos Auxiliares da SçCrc são do QCB SGS, da ativa.

2.3.5.3.4 Os soldados Auxiliares são do QSD SGS ou do QSD NE, todos militares da ativa.

2.3.5.4 Seção de Motociclistas

A Seção de Motociclistas (SçMot) é composta por um suboficial ou sargento, Comandante de Seção, dois cabos ou soldados de primeira-classe, Comandantes de Equipe de Motopatrulhamento (EqMptr) e seis soldados, Motociclistas.

2.3.5.4.1 O Comandante da SçMot é suboficial ou sargento do QSS SGS, da ativa, com Estágio de Motopatrulhamento.

2.3.5.4.2 Os Comandantes de EqMptr são cabos do QCB SGS ou soldados de primeira classe do QSD SGS, da ativa, com Estágio de Motopatrulhamento.

2.3.5.4.3 Os Motociclistas da EqMptr são soldados do QSD SGS ou do QSD NE, da ativa, com Estágio de Motopatrulhamento.

2.3.5.5 Pelotão de Cães de Guerra

O Pelotão de Cães de Guerra (PelCG) é composto por um tenente, Comandante do PelCG, um tenente, Veterinário e duas a três Seções de Cães de Guerra.

Cada SçCG é composta por um suboficial ou sargento, Comandante da Seção, dois cabos ou soldados de primeira-classe, Comandantes de Equipe de Cães de Guerra (EqCG) e quatro soldados, Condutores.

A quantidade de SçCG é estabelecida em conformidade com o número de cães do GSD T2, sendo considerada a proporção de dois cães por Condutor.

2.3.5.5.1 O Comandante do PelCG é tenente da ativa, do QOINF, do QOEA GDS, ou do QOCON TEC SED.

2.3.5.5.2 O Veterinário é tenente da ativa, do QOCON VET. Caso o GSD T2 também seja dotado de SçPMont, o oficial do QOCON VET do PelCG acumulará a função de veterinário da SçPMont.

2.3.5.5.3 Os Comandantes de SçCG são suboficiais ou sargentos da ativa, do QSS SGS, com curso de Adestrador de Cães de Guerra. O Comandante de SçCG mais antigo acumulará os encargos de Adjunto do Comandante do PelCG.

2.3.5.5.4 Os Comandantes de EqCG são cabos do QCB SGS ou soldados de primeira classe do QSD SGS, com estágio de Condutor de Cães de Guerra.

2.3.5.5.5 Os Condutores são soldados do QSD SGS ou do QSD NE, da ativa, com estágio de Condutor de Cães de Guerra.

2.3.5.6 Seção de Cães de Guerra

Nos GSD T2 dotados, apenas, de uma Seção de Cães de Guerra (SçCG), essa é composta por um suboficial ou sargento, Comandante da SçCG e uma a duas Equipes de Cães de Guerra (EqCG).

Cada EqCG é composta por um cabo ou soldado de primeira-classe, Comandante de Equipe e quatro soldados, Condutores.

A quantidade de EqCG é estabelecida em conformidade com o número de cães do GSD T2, sendo considerada a proporção de dois cães por Condutor.

2.3.5.6.1 O Comandante da SçCG é suboficial ou sargento da ativa, do QSS SGS, com curso de Adestrador de Cães de Guerra.

2.3.5.6.2 Os Comandantes de EqCG são cabos do QCB SGS ou soldados de primeira classe do QSD SGS, da ativa, com estágio de Condutor de Cães de Guerra.

2.3.5.6.3 Os Condutores são soldados do QSD SGS ou do QSD NE, da ativa, com estágio de Condutor de Cães de Guerra.

2.3.5.7 Célula de Veterinária

Nos GSD T2 dotados de, apenas, uma SçCG, de uma SçPMont ou de ambas, haverá uma Célula de Veterinária (CelVet), subordinada diretamente ao Chefe da SçCmdo do EPA. Esta célula será integrada por um tenente do QOCON VET, da ativa.

2.3.5.8 Seção de Polícia Montada

A Seção de Polícia Montada (SçPMont) é composta por um suboficial ou sargento, Comandante da Seção e uma a três Equipes de Polícia Montada (EqPMont).

Cada EqPMont é composta por um cabo ou soldado de primeira-classe, Comandante da Equipe e três soldados, Cavaleiros.

A quantidade de EqPMont é estabelecida em conformidade com o número de equinos do GSD T2, sendo considerada a proporção de um equino por Cavaleiro.

O atendimento médico-veterinário aos semoventes da SçPMont será prestado pelo Veterinário do PelCG ou CelVet.

2.3.5.8.1 O Comandante da SçPMont é suboficial ou sargento da ativa, do QSS SGS.

2.3.5.8.2 Os Comandantes das EqPMont são cabos do QCB SGS ou soldados de primeira classe do QSD SGS.

2.3.5.8.3 Os Cavaleiros são soldados do QSD SGS ou do QSD NE.

2.3.6 ESQUADRÃO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

2.3.6.1 Comando do EFSd:

2.3.6.1.1 Comandante:

O Comandante do EFSd do GSD T2 é capitão do QOINF ou do QOEA GDS, da ativa.

2.3.6.1.2 Seção de Comando:

A SçCmndo do EFSd é composta por um tenente do QOINF, do QOEA GDS ou do QOCON TEC SED, Chefe da SçCmndo, um suboficial ou sargento do QSS SGS, Adjunto da SçCmndo, dois cabos do QCB SGS e dois soldados de primeira-classe do QSD SGS. Os cabos e soldados são os Auxiliares da SçCmndo.

2.3.6.2 Pelotões de Formação de Soldados:

A quantidade de Pelotões de Formação de Soldados (Pel FSd) será proporcional ao número de Alunos do CFSD, considerando o limite de 150 alunos por Pel FSd. Cada Pel FSd será composto por um tenente, Comandante de Pelotão, três suboficiais ou sargentos, Comandantes de Grupo de Formação de Soldados (GFSd) e seis cabos ou soldados de primeira-classe, Comandantes de Esquadra de Formação de Soldados (Esq FSd). O Comandante de GFSd mais antigo acumulará as funções de Adjunto do Comandante de Pel FSd.

2.3.6.2.1 Os Comandantes de Pel FSd são oficiais subalternos do QOINF, do QOEA GDS ou do QOCON TEC SED, todos militares da ativa. O Comandante de Pel FSd mais antigo acumulará o cargo de Chefe da SçCmndo do EFSd.

2.3.6.2.2 Os Comandantes de GFSd são segundos ou terceiros-sargentos do QSS SGS, da ativa.

2.3.6.2.3 Os Comandantes de Esq FSd são cabos do QCB SGS ou soldados de primeira classe do QSD SGS, da ativa.

2.8 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SETORES

2.4.1 Ao Comando do GSD T2 compete:

- a) planejar, dirigir, coordenar e controlar todas as atividades da USEGDEF;
- b) manter a USEGDEF em constante preparo para o emprego nas missões a ela atribuídas, em conformidade com as capacidades estabelecidas pelo COMPREP;
- c) observar o fiel cumprimento das normas do SISDE;
- d) gerir as atividades operacionais, administrativas e logísticas que lhe couberem, em conformidade com as diretrizes, planos e ordens emanadas pelos órgãos superiores e pelos órgãos centrais dos sistemas do COMAER;
- e) assessorar, diretamente, o Comandante da OM a que estiver subordinado e os Comandantes das Organizações sediadas na GUARNAE, nos assuntos relacionados ao SISDE;
- f) encaminhar ao Comando da OM a que estiver subordinado, as necessidades de recursos humanos e de capacitação de pessoal da USEGDEF, em conformidade com as capacidades estabelecidas pelo COMPREP;
- g) encaminhar ao Comando da OM a que estiver subordinado, as necessidades de aquisição e de manutenção de equipamentos de comunicação, de equipamentos de segurança eletrônica, de viaturas operacionais, de equipamentos individuais e demais materiais especializados de uso da tropa;
- h) manter estreita ligação com o setor de material bélico da OM, a fim de assessorar o Comando da OM quanto aos níveis mínimos de estoque necessários para o preparo e emprego da USEGDEF; e
- i) desenvolver programas de conscientização do seu efetivo, com vistas ao desenvolvimento de uma mentalidade de segurança.

2.4.2 À Seção de Segurança Operacional compete:

- a) assessorar o Comandante nos assuntos relativos à segurança operacional, abrangendo as atividades de preparo e emprego da USEGDEF;
- b) acompanhar os procedimentos de apuração de acidentes e de incidentes ocorridos durante o preparo e o emprego da tropa;
- c) auxiliar o Oficial de Doutrina na fiscalização das normas e princípios doutrinários que regem as atividades de preparo e emprego da tropa, com vistas à preservação da segurança operacional;
- d) cooperar com a CIPA da OM a que estiver subordinado, nos assuntos referentes à segurança do trabalho, no âmbito da USEGDEF.

2.4.3 Ao Conselho Operacional e de Instrução compete:

- a) assessorar o Comandante da USEGDEF na avaliação do desempenho da tropa, nas decisões sobre qualificações operacionais e nos demais assuntos relacionados à atividade operacional, à doutrina, à instrução, à segurança operacional e outros julgados pertinentes.

2.4.4 À Seção de Operações compete:

- a) planejar e supervisionar as ações de preparo e emprego operacional da USEGDEF, em conformidade com as capacidades atribuídas pelo COMPREP;
- b) acompanhar o desempenho operacional da USEGDEF, observando as capacidades atribuídas pelo COMPREP;
- c) planejar, coordenar e controlar as ações das células que compõem sua estrutura;
- d) dirigir os aprontos para o preparo e emprego da USEGDEF; e
- e) manter estreita coordenação com a Seção de Inteligência da OM a que estiver subordinada, a fim de dispor do conhecimento necessário ao planejamento, à orientação e à coordenação do preparo e do emprego dos recursos de SEGDEF.

2.4.4.1 À Célula de Programação de Instrução e de Atividades Operacionais compete:

- a) planejar e coordenar o cumprimento do PAOP da USEGDEF; e
- b) planejar e coordenar o emprego das frações, nas missões atribuídas à USEGDEF.

2.4.4.2 À Célula de Controle de Instrução e de Atividades Operacionais compete:

- a) fiscalizar o cumprimento das atividades de preparo e emprego da USEGDEF e controlar a emissão dos relatórios decorrentes; e
- b) controlar as qualificações operacionais do efetivo da USEGDEF.

2.4.4.3 À Célula de Acompanhamento do Desempenho Operacional compete:

- a) acompanhar e avaliar o desempenho operacional da USEGDEF, nas Ações de Força Aérea que lhe são incumbidas; e
- b) comparar os resultados do emprego operacional da USEGDEF com os parâmetros de eficiência estabelecidos pelo COMPREP.

2.4.4.4 À Célula de Doutrina compete:

- a) fiscalizar o cumprimento dos preceitos doutrinários, observando a correta aplicação das técnicas, táticas e procedimentos inerentes às capacidades atribuídas à USEGDEF; e
- b) manter atualizada a biblioteca de publicações doutrinárias da USEGDEF, bem como o acervo de legislações referentes ao SISDE.

2.4.4.5 À Célula de Gestão de Meios Terrestres compete:

- a) gerenciar os meios de comunicação disponíveis, coordenando o fluxo de informações operacionais entre a USEGDEF e a COAT; e
- b) prover o apoio necessário à atividade operacional, por meio de ações que favoreçam a disponibilização dos meios necessários ao cumprimento das missões ativadas.

2.4.4.6 À Célula de Contrainteligência e Segurança Orgânica compete:

- a) atuar nos assuntos relativos à proteção do conhecimento, no âmbito da USEGDEF;
- b) interagir com o setor de inteligência da OM a que esteja subordinado, com vistas a apresentar as demandas de conhecimento da USEGDEF;
- c) emitir credenciais de acesso de pessoal e de veículos para o público interno da OM em que estiver sediado, assim como para prestadores de serviço e visitantes; e
- d) gerenciar a operação do sistema de segurança eletrônica da OM em que estiver sediado.

2.4.5 À Seção de Apoio Administrativo compete:

- a) gerir as atividades relacionadas à administração de pessoal, administração de material, controle patrimonial e ao apoio administrativo, no âmbito da USEGDEF, em estrita coordenação com os setores afins da OM a que estiver subordinada; e
- b) planejar, coordenar e controlar as ações das células que compõem sua estrutura.

2.4.5.1 À Célula de Gestão de Pessoal compete:

- a) gerir o efetivo da USEGDEF; e
- b) conduzir os processos de Apuração de Transgressão Disciplinar do efetivo da USEGDEF, em coordenação com a AJUR/SIJ da OM a que estiver subordinado.

2.4.5.2 À Célula de Gestão de Patrimônio compete:

- a) conservar as instalações, áreas e bens patrimoniais da USEGDEF; e
- b) controlar o material carga da USEGDEF.

2.4.5.3 À Célula de Gestão de Material compete:

- a) realizar a gestão dos equipamentos de comunicação, dos equipamentos individuais e dos materiais de uso coletivo da USEGDEF.

2.4.5.4 À Célula de Gestão Documental e Apoio compete:

- a) gerenciar a documentação ostensiva da USEGDEF, acompanhando sua tramitação e expedição;
- b) efetuar a gestão das viaturas operacionais da USEGDEF;
- c) manter estreita ligação com o setor de material bélico da OM a que estiver subordinada, para coordenação do apoio às atividades de preparo e emprego da USEGDEF; e
- d) por meio da OM a que estiver subordinada, manter estreita ligação com o GAP apoiador, para as coordenações relativas à manutenção das viaturas operacionais e dos sistemas de TI utilizados pela USEGDEF, bem como ao suprimento de material de expediente, para as atividades da rotina da USEGDEF e ao fornecimento extraordinário de alimentação, em apoio ao preparo e emprego da tropa.

2.4.6 Ao Esquadrão de Segurança das Instalações compete:

- a) cumprir as atividades de preparo estabelecidas em planejamento da SOP;
- b) executar as atividades referentes à Ação de Segurança das Instalações; e
- c) compor Guarda de Honra armada para as Honras de Recepção e Despedida e para o Preito da Tropa.

2.4.7 Ao Esquadrão de Polícia da Aeronáutica compete:

- a) cumprir as atividades de preparo estabelecidas em planejamento da SOP;
- b) executar as atividades referentes à Ação de Polícia da Aeronáutica; e
- c) realizar Ala de PA, no embarque e desembarque de autoridades.

2.4.7.1 À Seção de Carceragem, quando ativada, compete:

- a) custodiar os presos disciplinares e de justiça entregues à responsabilidade da OM.

2.4.7.2 À Seção de Motociclistas, quando ativada, compete:

- a) executar o emprego de motocicletas como vetor de patrulhamento, em proveito da manutenção da lei e da ordem no interior de instalações militares ou em áreas de interesse da Força Aérea.

2.4.7.3 Ao Pelotão ou Seção de Cães de Guerra, quando ativado, compete:

- a) conduzir o adestramento e a preparação física dos cães do seu plantel, para utilização nas Ações de Polícia da Aeronáutica e de Segurança das Instalações; e
- b) promover o emprego de cães adestrados, em proveito da manutenção da lei e da ordem no interior de instalações militares ou em áreas de interesse da Força Aérea, bem como em favor da proteção de instalações aeronáuticas e bens de interesse do Comando da Aeronáutica.

2.4.7.4 À Célula de Veterinária, quando ativada, compete:

- a) realizar o acompanhamento médico-veterinário dos cães e equinos da carga do GSD T2.

2.4.7.5 À Seção de Polícia Montada, quando ativada, compete:

- a) executar o emprego de equinos como vetor de patrulhamento, em proveito da manutenção da lei e da ordem no interior de instalações militares ou em áreas de interesse da Força Aérea.

2.4.8 Ao Esquadrão de Formação de Soldados compete:

- a) conduzir o Curso de Formação de Soldados.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Esta norma entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022, ficando revogados, a contar daquela data, a NOSDE ORG 102 e os demais dispositivos em contrário.

3.2 Os efetivos expressos na presente norma representam a projeção das necessidades das USEGDEF para atendimento às capacidades que lhe são atribuídas. O completamento dos claros atuais de oficiais e sargentos será gradativo.

3.3 As sugestões para aperfeiçoamento desta Norma deverão ser encaminhadas à Subchefia de Segurança e Defesa do COMPREP.

3.4 Os casos não previstos no presente documento serão submetidos à apreciação do Comandante de Preparo.

SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA:
04097222864

Assinado digitalmente por SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA:04097222864
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=Certificado PF A3, CN=SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA:
04097222864
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-15 11:01:06
Foxit Reader Versão: 9.7.0
Ten Brig Ar **SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA**
Comandante de Preparo

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando de Preparo. *Sistema de Segurança e Defesa do Comando da Aeronáutica: NSCA 205-3*. Brasília, DF, 2021.



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

410/2023

São Paulo, 23 de Maio de 2023.

BABV – BASE AÉREA DE BOA VISTA
Att., 2º SGT Wellington Rallerany da Silva
(95) 3194-1000
ralleranywrs@fab.mil.br

REF.: PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL – VENDA BARRACAS DE MODULAR

Para a elaboração desta proposta, levamos em consideração o aspecto de espaço, otimizando o layout, além de praticidade, durabilidade, conforto e rapidez na montagem. Oferecemos também qualidade reconhecida em atendimento à Forças Armadas do Brasil.

1. Valores venda:

BABV - Proposta 410/2023							
Item	Tamanho	Área m²	Q. Módulos	Total m²	R\$ und.	R\$ Total	Módulo
1	Barraca 4,90x4,90m com anexo		4	96,04	R\$ 108.600,00	R\$ 434.400,00	
			4	96,04	Total Mês	R\$ 434.400,00	

STICAR Locação, Comércio e Equipamentos para Construção LTDA
 CNPJ: 72.86.163/0001-62

2) IMPOSTOS: Empresa optante pelo simples nacional.

3) PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de Entrega: A combinar.
Frete: CIF

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Venda: 30 dias da emissão da nota fiscal.

5) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias

BARRACA DE CAMPANHA

1. DESCRITIVO TÉCNICO PADRÃO

1.1 PRODUTO - BARRACA

Construída em formato semicircular, com estrutura autossustentada, o produto Barraca Básica proporciona maior rigidez, vão livre amplo entre suas laterais e elevado nível de segurança em relação às intempéries.

Dimensões: Formada pelo acoplamento lateral de módulos em lona de 3 metros, as Barracas Básicas podem ter as seguintes configurações:

Largura 4,90M

Comprimento 4,90m

Altura (h) 2,84m

Estrutura – Construída em estrutura tubular em aço galvanizado, quadrado em formas retas e curvadas, 100% autoportante.

Cobertura / Frentes / Fundos: Confeccionada em laminado de PVC, reforçado com poliéster, na cor branca (externa e interna), com bloqueio de luz (blackout), tratamento antifúngico, oxidação e raios ultravioletas. Material 100% impermeável e auto-extinguível, que retarda a propagação de chamas.

Duplo sistema modular de guias em cada junção, que garante a completa vedação da mesma.

As emendas do laminado em PVC são confeccionadas em costura dupla ou soldadas (eletrônica), propiciando grande resistência à tração.

Suas partes, frente/fundo e cobertura, são dotadas de um sistema de zíperes, cadarços, fivelas de engate, fechos de contato (velcro), e cordas que permitem o acoplamento com outras unidades de idêntica concepção frontal e lateral, com uso de túneis para o acoplamento, conferindo-lhe configuração modular.

Forro Térmico - Manta térmica composta por lâmina de alumínio e camadas de filme de polietileno com alvéolos de ar extrusados, e por laminado de PVC, sendo, partes fixas (teto e parte superior das frentes/fundos), laterais e parte inferior das frentes/fundos removíveis por sistema de correias e fechos de contato, instalado de forma a propiciar uma bolsa de ar para dissipação do calor.

Kit Elétrico - Composto de cabos antichama, na cor preta, para distribuição dos sistemas elétricos, 127 /220 Volts, 60HZ. Circuito de iluminação com luminárias fluorescentes 2x20, com potência de 40W, que garantem 2.400 lumens por luminária. Cinta de fixação na parte superior da estrutura metálica ou cobertura com os fios e conectores que permitem a montagem rápida e sem emendas de fios. Lâmpadas de emergência e interruptores para acendimento do circuito de iluminação. Circuito de tomadas duplas 127/220 Volt, 60 Hz. Quadro com disjuntores em material antichama, fixados em base de PVC ou similar, 01 (um) cabo de espera para alimentação externa. Todo sistema elétrico de acordo com a NR-10.

Janelas e Portas - As Barracas podem receber janelas medindo 1,00m x 1,10m, confeccionadas em 03 partes:

Parte 1 - Tela Mosquiteiro Fixa;

Parte 2 – Lona em PVC Cristal com fechamento em zíper;

Parte 3 – Lona PVC Branco com fechamento com fecho de contato (velcro).

As portas de acesso para o produto padrão são confeccionadas em Lona PVC com fechamento em zíper.

Como opcional as portas podem ser substituídas por material rígido (madeira ou material termo acústico).

Sistema de Fixação - Ancoragem é executada por cordas de 8mm de alta resistência e estacas fixadas em reforços sobre a curva.

Instalação e Montagem - Para a instalação das Barracas é obrigatório que o piso do local esteja nivelado, compactado e com acesso desimpedido, deverá também estar provido de energia elétrica 220V para uso de ferramentas específicas e escada dobrável com 16 degraus.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LONA PARA COBERTURA (BARRACA)

LONA 3000 TC BO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- cobertura

ACABAMENTO BRILHANTE

GRAMATURA g/m^2 600 ± 50 DIN EN 2286-1

ESPESSURA MM $0,55 \pm 0,03$ DIN EN 2286-3

LARGURA MM $1420 \pm 10/-0$ DIN EN 2286-2

LONGITUDINAL TRANSVERSAL

ADESÃO $\text{kgf/5cm} \geq 3,5 \geq 3,5$ DIN 53.357/A

RESISTÊNCIA À RUPTURA kgf/5cm 130 ± 20 121 ± 20 DIN 53.354

ALONGAMENTO À RUPTURA % 25 ± 5 23 ± 5 DIN 53.363

RESISTÊNCIA AO RASGO kgf 25 ± 7 22 ± 7

SUBSTRATO

TIPO DE SUBSTRATO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE

PESO DO FIO LONG./TRANSV. Dtex 1100/1100

CONSTRUÇÃO LONG./TRANSV. Nº/cm 3X3

2) TÚNEL DE ACOPLAMENTO

Construídos com os mesmos materiais usados nas barracas, cobertura, estrutura em aço ou alumínio com medidas de 2.500m/m de altura, 2.000m/m de largura e 1.000m/m de comprimento, usando o mesmo sistema de cadarços e fecho de contato (tipo velcro) para acoplamento entre as barracas. O piso do túnel de acoplamento também é construído nos mesmos materiais do piso das barracas, e com o mesmo sistema de acoplamento, garantindo total vedação nas operações.



3) MÓDULO BANHEIRO:

Sticar Locação Comércio e Equipamentos para Construção Ltda.

CNPJ. 72.866.163/0001-62

Rod. Fernão Dias, km 86,3 Pq. Edu Chaves – São Paulo - SP

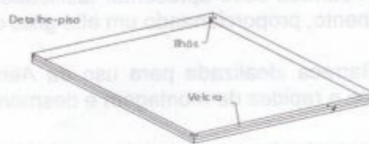
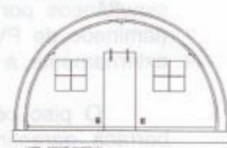
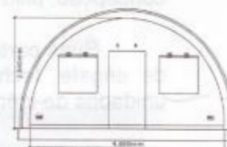
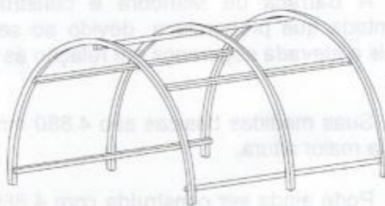
Documento: PESQUISA DE PREÇOS - Página: 57/88 - Hash MD5: d182db181c26cfdda0af624f3bf22c77

Em lona PVC ou Poliéster, com 2,00M de comprimento, 1,20M de largura e 2,30 X 2,10M de altura. Composto por 02 compartimentos, sendo 01 para sanitário e 01 para chuveiro, 01 cuba de PVC, 01 porta toalha, 01 saboneteira, Tubo 20mm x 202mm. Estrutura em aço ou alumínio, divisória interna de 1,18M de largura, desmontável parafusado.





PLANTA BAZA
(Corte a 1,50m do piso - s/ l)



RESPONSABILIDADE



Pág. 1/2

Otilia Barradas
Depto. Comercial
(11) 98174-5349
comercial@sticar.com.br

Thyfone Horana
Depto. Administrativo
(11) 96434-8339
adm@sticar.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	01/12/2023 11:48:32
Páginas do Documento:	58
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	59
Hash MD5:	7158defb929dff9395c5b44e1b4c705d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAFAEL MARTINHO DA SILVA no dia 01/12/2023 às 08:04:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GABRIEL MESSIAS DE ASSIS BERNARDO no dia 05/12/2023 às 10:41:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BÁRBARA CORRÊA FORTES ALBANO no dia 09/01/2024 às 17:46:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MATEUS ELIAS DA FONSECA GROSSI no dia 16/01/2024 às 15:30:01 no horário oficial de Brasília.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BOA VISTA

(Processo Administrativo nº: 67291.004622/2023-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A).....
 E

A União, Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Boa Vista, por meio da Seção de Licitações e Contratos, com sede na Rua Valdemar Bastos de Oliveira, Bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista-RR, CEP 69.310-108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0189-05, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, LAURA KAZUE LOPES NAKAMURA TEN CEL INT, designada para função pelo Boletim do Comando da Aeronáutica nº 92, de 16 de maio de 2022, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxx – COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº : **67291.004622/2023-54** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **015/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMPREGO E INFANTARIA PARA O GRUPO DE SEGURANÇA E DEFESA DA BABV**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto quando necessário, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 7% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 6% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:120637

13.1.2 Fonte de Recursos: 0100

13.1.3 Programa de Trabalho: 168901

13.1.4 Elemento de Despesa: 339030

13.1.5 Plano Interno: A0000340100

13.1.6 Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Seção Judiciária de Boa Vista – RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Boa Vista-RR, de..... de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BOA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A União, Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Boa Vista, por meio da Seção de Licitações e Contratos, com sede na Rua Valdemar Bastos de Oliveira, Bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista-RR, CEP 69.310-108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0189-05, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **LAURA KAZUE LOPES NAKAMURA TEN CEL INT**, designada para função pelo Boletim do Comando da Aeronáutica nº 92, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº 893.906.871-87, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2023**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º : **67291.004622/2023-54**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMPREGO E INFANTARIA PARA O GRUPO DE SEGURANÇA E DEFESA DA BABV**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca exigida (se no edital)	(se no	Modelo exigido (se no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Base Aérea de Boa Vista

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL..

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista - RR..... de de 2023

xxxxxxxx- CNPJ: xxxxxxxxxxx

Representante legal a empresa (carimbo e assinatura)

RICHARD JULIAO ALVES CAP INT
Agente de Controle Interno da BABV

LAURA KAZUE LOPES NAKAMURA TEN CEL INT
Ordenador de Despesas da BABV

Apêndice da Ata
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com
sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____,
para os fins de habilitação no Pregão
Eletrônico 015/2023– BABV, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN
01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BOA VISTA – RR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº)

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Nº _____ SALA: _____ BAIRRO: _____
Contato telefônico: _____
MUN IC ÍPI O / UF: _____ CEP: _____
EMAIL: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO ____/____

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARC	FABRIC	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1							

	VALOR TOTAL	R\$
--	-------------	-----

Valor da Proposta R\$ XXX (XXXXX)

Representante da Empresa: _____, CPF nº,

RG nº **Orgão emissor/UF**

Telefone: (**) ***** / *****

E-Mail: *****

Validade da Proposta: xx(xxx) dias / O prazo de entrega dos bens é de xx (xx) dias

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Sócio/Representante da empresa
CPF: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	JUNTADA EDITAL E ANEXOS
Data/Hora de Criação:	18/12/2023 20:50:06
Páginas do Documento:	45
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	46
Hash MD5:	27c026ea3a51ac847216988a3631d34b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ORLEN KELLY COSTA CRUZ no dia 18/12/2023 às 17:52:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap BEATRIZ MOTTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA no dia 20/12/2023 às 14:11:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BÁRBARA CORRÊA FORTES ALBANO no dia 09/01/2024 às 17:46:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MATEUS ELIAS DA FONSECA GROSSI no dia 16/01/2024 às 15:30:01 no horário oficial de Brasília.